



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Água mineral potável sem gás em garrafões de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	1.800 galões

**2 - VIGÊNCIA DO AJUSTE:** a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

### **3 – JUSTIFICATIVAS**

**3.1.** A presente requisição de compra destina-se a manter o consumo de água potável pelos servidores, vereadores e demais usuários, haja vista a aproximação da data de vencimento do atual contrato de fornecimento de galões de água, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023.

**3.2.** Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. O quantitativo previsto neste termo de referência é meramente estimativo, estando sujeito a diversos fatores, como condições climáticas, fluxo de pessoas, entre outros.

**3.3.** O fornecimento dos vasilhames dar-se-á em regime de comodato, uma vez que a Câmara Municipal de Cubatão não possui vasilhames vazios para troca.

### **4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1.** As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

**4.2.** A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.

**4.3.** No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

**4.4.** As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

**4.5.** A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela do **Item 1** deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

**4.6.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

### **5 - LOCAIS DE ENTREGA:**

- Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

### **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**6.1.** A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

**6.2.** O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

**6.3.** Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl.

devido o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

**6.5.** Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

**6.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**6.7.** O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**7 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:** a água mineral potável deverá ser acondicionada em garrações de plástico retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vazamentos, devidamente lacrados e higienizados. Os garrações devem possuir rótulo contendo características físico-químicas na surgência, composição química, classificação da água, volume, nome e local da fonte, duração em meses do produto, data de envase, nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o CNPJ, número e data da concessão da lavra e número do processo, nome do laboratório contendo número e data da análise da água e demais informações previstas na Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério de Minas e Energia. Os produtos devem obedecer às normas expedidas pela ANVISA, pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos reguladores.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

## 9 – LEGISLAÇÃO REGENTE

**9.1.** A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

**9.2.** A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.

Cubatão, 10 de novembro de 2023.

Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário

Autorizo

Joemerson Alves de Souza  
Presidente

DOTAÇÃO: 3.390.30,00

MATERIAL CONSUMO

FICHA Nº 17

SALDO GLOBAL 32.887,37

CUBATÃO, 27, 11, 2023,

André S. Gonçalves  
Gonçalves



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2023/055472 OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00214**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Dia 22/09/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/10/2023 ÀS 11:00 HORAS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução CC nº 27, de 25/05/2006, nos termos deste instrumento e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Provimento nº 2.138/2013 desta Corte.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- Anexo I — Termo de Referência**
- Anexo II — Locais de Entrega e Quantidades**
- Anexo III — Modelo de Proposta**
- Anexo IV — Modelo da Declaração (Decreto nº 4.358/2002)**
- Anexo V — Declaração referente a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)**
- Anexo VI — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
- Anexo VII — Declaração de Atendimento e Sustentabilidade**
- Anexo VIII — Minuta de Contrato a ser celebrado**

R.09(v)/ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de **água mineral natural**, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para **20 litros** e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da 40ª CJ – Ituverava, Guará, Igarapava, Ipuã, Miguelópolis e São Joaquim da Barra (Lote 5), da 6ª Região Administrativa Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que compõem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como **Anexo I**.
- 1.2. As licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, poderá ocorrer divergência entre a descrição do item de material existente neste edital, inclusive referente a unidade de fornecimento, e no código constante no Cadastro de Materiais utilizados pelo Sistema BEC, devendo sempre prevalecer o estabelecido neste edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento do Pregão Eletrônico.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos(as) representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
  - 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
- 2.2. Constitui condição para participação, a declaração pela licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico, mediante assinalação nos campos próprios ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus/suas representantes devidamente credenciados(as), assim



- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Serão impedidas de participar da presente licitação:
- 2.6.1. empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
  - 2.6.2. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - 2.6.3. empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
  - 2.6.4. servidor(a) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Tribunal de Justiça, bem assim a empresa da qual tal servidor(a) seja sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a); e,
  - 2.6.5. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, no sistema CAUFESP.
- 2.7. A não observância das vedações contidas no subitem 2.6 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.8. A subcontratação do objeto é permitida conforme item 10 do **Anexo I**:
- 2.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", conforme as datas e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. Ao formular a proposta de preço, a licitante deverá indicar os seguintes elementos:

Fl. 05 (V)  
/ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 3.2.1.1.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos (subitem 3.13 do **Anexo I – Termo de Referência**).
- 3.2.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, **tributos de qualquer natureza** e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.2.3.** Preço unitário e total por garrafão de 20 litros, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.2.3.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- 3.2.3.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.
- 3.2.3.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:
- 3.2.3.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;
- 3.2.3.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;
- 3.2.3.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil.
- 3.3.** Em atendimento ao subitem 5.7.2, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance o **Anexo III (Modelo de Proposta)** devidamente preenchido.
- 3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 3.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos(as) atuais administradores(as), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 4.1.1.2;
- 4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. Qualificação Técnica:

- 4.1.2.1. Atestado(s) conforme exigido no item 16 do **Anexo I** do edital.
  - 4.1.2.1.1. Nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, a promoção de diligência destinada a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

#### 4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- 4.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.1.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede da licitante;
- 4.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

#### 4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1. Certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

#### 4.1.5. Outras Comprovações:

4.1.5.1. Declaração firmada pelo licitante nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Modelo (**Anexo IV**), quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

4.1.5.2. Declaração firmada pelo licitante, conforme Modelo (**Anexo V**), que atende o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000.

4.1.5.3. Declaração de Atendimento e Sustentabilidade (**Anexo VII**).

#### 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.2.1.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles que será informada no momento do agendamento da Sessão Pública, pelo(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico de contratações da “Bolsa Eletrônica de Compras”, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO por garrafão de 20 litros do Lote Único**.

**5.4.2.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**5.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.3.1.** dos lances válidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

**5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

Fl. 07 (v)  
ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 5.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor, com base na classificação, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.7.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, a licitante autora do menor preço deverá encaminhar as informações solicitadas no subitem 3.3, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.7.2.1.** O prazo para envio dos documentos mencionados no subitem 5.7.2 será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 5.8.1.** Verificação dos dados e informações do(a) autor(a) da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4;
- 5.8.2.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, a licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico que serão informados pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer da sessão pública.
- 5.8.2.1.** Sem prejuízo do disposto nos subitens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4, deverão ser apresentados, obrigatoriamente por meio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como a comprovação de capacidade técnica, conforme subitem 4.1.2.
- 5.8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação dos documentos enviados ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.8.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 5.8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 5.8.4.1. Os documentos remetidos por meio do sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a), Autoridade Competente, Gestor(a) do Contrato ou Controle Interno do Tribunal de Justiça**, devendo o licitante ou contratada preservar em posse o documento físico enquanto em curso a licitação ou contrato.
- 5.8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 5.8.5. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.8.6. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.8.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 5.8.8. Na hipótese prevista no subitem 5.8.7.1, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal

**5.8.9.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o subitem 5.8.7.

**5.9.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu/sua autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Divulgado(a) o(a) vencedor(a) ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 5.8.7, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, o tempo para manifestação da intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada motivadamente e exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO.

**6.2.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

**6.3.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 6.1, importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**6.4.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.



89/A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. A adjudicação desta licitação será feita pela totalidade do objeto somente a 01 (uma) empresa.

## 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
  - 7.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - 7.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo VI**).

## 9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo VI** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados), por meio de assinatura eletrônica, a ser disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça.

9.1.1. O(A) representante legal da licitante vencedora, legitimado(a) para

(v)/ASC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 9.1.2. Na impossibilidade do Contrato e o **Anexo VI** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.
- 9.1.3. A licitante vencedora deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do Contrato e **Anexo VI**.
- 9.1.4. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo VI**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.
- 9.2. Na formalização do Contrato deverá ser apresentado registro do produto no Ministério da Saúde, comprovado por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União.
- 9.3. **As condições, prazos e local de entrega estão discriminados no item 3 do Anexo I deste Edital.**

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento será feito nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, atualizada, da Portaria nº 7.296/06, atualizada pela Portaria nº 7.355/06, e nos termos do capítulo VIII do Provimento nº 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e conforme subitem 15.3 do **Anexo I**.
- 10.2. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, o Tribunal de Justiça cientificará o licitante acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste edital ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos produtos defeituosos, em prazo nunca superior ao indicado nos subitens 9.3 e 9.4 do **Anexo I**, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.
- 10.3. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, o(a) fornecedor(a) adjudicatário(a) deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.
- 10.4. Quando da conclusão, caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, Provimento nº 2.138/2013



10/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus/suas suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 11.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 11.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O prazo para pagamento será conforme indicado no item 15 do **Anexo I** do Edital.
- 12.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 12.3. O(A) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 12.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e,

- 12.5. O recebimento será sempre integral (atestado da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84 do capítulo XIII do Provimento nº 2.138/2013.
- 12.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 12.2.
- 12.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 12.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido.
- 12.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento (conforme subitem 12.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 12.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 12.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 12.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação 3.3.90.30.10 - Fonte 175930022.



### 13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (**Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas**), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A contratação resultante da presente licitação será pelo prazo estipulado no item 14 do **Anexo I** do edital.

### 15. DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como o constante nos art. 92 e 93 do Provimento nº 2.138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

*Provimento nº 2.138/2013:*

*Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.*

*§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:*

*I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,*

*II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 2º – O atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.*

*§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no § 2º, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.*

*§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º – As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º – As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º – Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 11(v)/ASQ
- 15.2. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 15.3. A CONTRATADA que deixar de entregar o produto ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 15.4. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 15.5. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento incidirá a licitante de sua responsabilidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

15.6. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

16.3. Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado e nos sítios eletrônicos [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJE e no próprio sistema, no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção pregão eletrônico.

16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **Edital e Anexos**, sendo respondido pelo(a) subscritor(a) do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Centro de Controle de Contratações – CCC do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

12 (v) / ASG

**16.8.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

**16.8.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

**16.8.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**16.8.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**16.8.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 17. DO FORO

**17.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo/SP, 19/09/2023.

Eliana Bontansa  
**Coordenadora de Licitações e Compras**  
SAAB 5.1

Rodnei P. Fernandes  
**Diretor de Licitações e Suprimentos**  
SAAB 5



13/A

## Pregão Eletrônico nº 177/2023

		FOLHAS
<b>ANEXO I</b>	<b>- TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>20 a 31</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>- LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>- MODELO DE PROPOSTA</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>- MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO Nº 4.358/2002</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097/2000)</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS</b>	<b>36 a 38</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>- MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>40 a 48</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral natural**, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para **20 litros** e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da 6ª Região Administrativa Judiciária – 6ª RAJ – Lote 5 (40ª CJ – Ituverava, Guará, Igarapava, Ipuã, Miguelópolis e São Joaquim da Barra), conforme **Anexo II**.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 Água mineral;
- 2.2 Natural sem gás;
- 2.3 Obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, conforme Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, Anexo I - item 2.1;
- 2.4 Envasada em garrafão vedado com tampa de pressão e lacre, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (distribuição); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, 331/2019 e Portaria DNPM nº 387/2008;
- 2.5 Rótulo aprovado pela Agência Nacional de Mineração e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005;
- 2.6 As condições de fabricação, transporte e comercialização deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e nº 331/2019, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural;
- 2.7 Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;



### 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PEDIDOS, DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 3.1 O fornecimento do produto deverá ser efetuado, mediante agendamento prévio, nas localidades discriminadas no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 3.2 As quantidades máximas constantes no **Anexo II** são **estimadas**, devendo o(a) Fiscal de Contrato realizar as solicitações semanais de acordo com a quantidade necessária para cada prédio, observando o limite máximo estabelecido.
  - 3.2.1 A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos após o início da vigência do Contrato;
  - 3.2.2 As demais entregas ocorrerão semanalmente e/ou quinzenalmente, diretamente em cada endereço, em dias úteis e horários a serem definidos em comum acordo entre a Contratada e o Fiscal de Contrato, conforme quantidade e locais indicados no **Anexo II**.
  - 3.2.3 Na semana em que não houver necessidade do fornecimento, o(a) Fiscal de Contrato não fará solicitação de entrega.
- 3.3 O Fiscal de Contrato providenciará local adequado para o armazenamento dos galões com água, evitando locais com incidência direta de luz solar ou calor.
- 3.4 Os veículos de transporte de água em garrafão de 20 litros, deverão estar limpos, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotados de cobertura e proteção lateral, limpas, impermeáveis e íntegras. Os veículos não devem transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, conforme item 4.9.2 da Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA.
- 3.5 Cada garrafão deverá conter etiqueta com a identificação do fornecedor, nome e quantidade do produto e validade.
- 3.6 Quando da entrega, o tempo decorrido desde o envase não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
- 3.7 A cada entrega a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os laudos constantes nos itens 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência, relativo aos lotes entregues.
- 3.8 Os galões em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 4/10/2024  
ASA
- 3.9 A Contratada deverá fornecer, em comodato, garrafões de sua propriedade em quantidades suficientes, os quais serão devolvidos após o término de vigência do Contrato.
  - 3.10 Os garrafões em comodato deverão ser controlados pelo Serviço de Administração de cada Unidade.
  - 3.11 Na ocorrência de danos ou extravios dos garrafões, a Administração Predial deverá apurar responsabilidades para ressarcimento destes à Contratada.
  - 3.12 O ressarcimento se dará mediante comprovação dos valores pagos pela Contratada e prévia pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade de preços.
  - 3.13 Os garrafões serão fornecidos de acordo com as marcas definidas na proposta.
    - 3.13.1 A empresa poderá indicar até três marcas para fornecimento.
    - 3.13.2 Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.
    - 3.13.3 Caso haja necessidade de substituição de alguma marca, a empresa Contratada deverá encaminhar solicitação e justificativas ao(à) Gestor(a), que procederá à análise com base nos mesmos critérios utilizados quando da aprovação da proposta.
    - 3.13.4 O(A) Gestor(a) comunicará sua decisão à Contratada e, caso aprovada a substituição, aos(às) Fiscais do Contrato.

#### 4. DA EMBALAGEM

- 4.1. As embalagens plásticas para água mineral e potável de mesa deverão garantir a integridade do produto e serem fabricadas com resina virgem ou outro material aceitável para contato com alimentos.
- 4.2. Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.3. A tampa deve permitir vedação eficiente do garrafão, a fim de evitar o vazamento de água e a contaminação da água durante o transporte e estocagem.
- 4.4. O garrafão tampado e com lacre inviolado não deverá apresentar vazamentos.



- 4.6. Deverá conter a identificação com qual tipo de plástico foi fabricado, a data da sua fabricação, seu prazo de validade, o nome e o CNPJ do fabricante e o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde.
- 4.7. Deverá apresentar o selo Fiscal de Controle e Procedência de acordo com o Decreto Estadual nº 64.645/19.
- 4.8. Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:
- 4.8.1. Data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada no formato "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
- 4.8.2. O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR nº 14.222 e nº 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- 4.9. A empresa deverá dar destinação ambientalmente correta aos garrafões cuja validade estiver expirada, conforme compromisso assumido no *Anexo VII – Declaração de Atendimento e Sustentabilidade* e em atendimento à legislação ambiental aplicável.

## 5. DO RÓTULO

- 5.1. No rótulo deverão constar os seguintes elementos informativos:
- 5.1.1 Nome da fonte;
- 5.1.2 Local da fonte, Município e Estado;
- 5.1.3 Classificação da água;
- 5.1.4 Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- 5.1.5 Características físico-químicas na surgência;
- 5.1.6 Nome do laboratório, número e data da análise da água (LAMIN);
- 5.1.7 Volume expresso em litros ou mililitros;
- 5.1.8 Número e data da concessão de lavra e número do processo;
- 5.1.9 Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 15 (v) / ASG
- 5.1.10 Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
  - 5.1.11 A expressão “Indústria Brasileira”;
  - 5.1.12 Número de registro no Ministério da Saúde;
  - 5.1.13 Deverá ser considerada como extensão do rótulo a cápsula de metal ou outro dispositivo empregado na vedação das embalagens.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

- 6.1. Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco à saúde do consumidor (ausência de micro-organismos patogênicos) e estar em conformidade com a Resolução RDC nº 331/2019 - ANVISA.
- 6.2. Os contaminantes deverão obedecer aos limites máximos da Resolução RDC nº 274/2005 - ANVISA.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. A Contratada deverá observar a legislação específica em vigor que regulamenta o controle, envase e fiscalização do fornecimento de água mineral.
- 7.2. Resolução ANVISA - RDC nº 173/2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- 7.3. Resolução ANVISA - RDC nº 274/2005 – Fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a Água Mineral Natural, a Água Natural, a Água Adicionada de sais envasadas e o Gelo para consumo humano.
- 7.4. Resolução ANVISA - RDC nº 331/2019 – Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.
- 7.5. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 387/2008 - Disciplina o uso das embalagens de plástico - garrafão retornável - destinadas ao envasamento e



- 7.6. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 374/2009 – Aprova a Norma Técnica que dispõe sobre as Especificações Técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa.
- 7.7. Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- 7.8. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.222 – garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio.
- 7.9. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.328 – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio.
- 7.10. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.637 – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento.
- 7.11. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.638 – requisitos para distribuição.
- 7.12. Decreto Estadual Nº 64.645/2019 – Regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa.
- 7.13. A Contratada deverá obedecer a todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.13.1. Caso alguma norma mencionada neste Termo de Referência seja alterada ou substituída, prevalecerá a norma mais atual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Em casos de quebra ou perda de garrafões em comodato, o Contratante deverá apurar responsabilidades, para ressarcimento à Contratada.
- 8.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos itens.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que os itens sejam substituídos, reparados ou corrigidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 16 (v) / ASG
- 8.5. O Contratante deverá designar servidor responsável para acompanhar o processo de envio das amostras.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Indicar um representante para contatos durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação do fornecimento para atendimento às Unidades Administrativas cujo valor por entrega seja **inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

17/A

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Serviços de Administração das Unidades Administrativas e a gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria da Região Administrativa.
- 11.2. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013.
- 11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DOS LAUDOS E DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

- 12.1. Durante a vigência do Contrato, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, o(a) gestor(a) poderá exigir análises laboratoriais para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da Contratada acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.
- 12.2. As análises deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nº 274/2005 e nº 331/2019.
- 12.3. A cada requisição de análise, o(a) Gestor(a) solicitará à Contratada a indicação do laboratório de sua escolha.
- 12.4. O laboratório deverá estar com habilitação vigente na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS - ANVISA.
- 12.5. O(a) Gestor(a) indicará a Unidade Administrativa na qual será feita a coleta da amostra, de forma aleatória.
- 12.6. A entrega no laboratório deverá ser acompanhada por funcionário(a) do Tribunal de Justiça indicado pelo(a) gestor(a).

17(V)/ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 12.7. As amostras serão transportadas em veículo da Contratada, da Unidade Administrativa até o local indicado pelo laboratório, com retorno para o mesmo local da retirada.
- 12.8. O local de entrega indicado pelo laboratório deverá estar localizado preferencialmente em algum município da Região Administrativa Judiciária, ou a uma distância que permita a ida e retorno no mesmo dia.
- 12.9. O resultado das análises deverá ser encaminhado pelo laboratório diretamente ao Tribunal de Justiça, aos cuidados do(a) gestor(a) do Contrato, ou disponibilizado na internet por meio de protocolo e senha.
- 12.10. Quando da notificação à empresa, o(a) gestor(a) deverá indicar os dados para envio do laudo (e-mail, endereço, nome), se o caso.
- 12.11. De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o(a) gestor(a) determinará as providências a serem adotadas.
- 12.12. Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências do contrato, e serão submetidos à retirada de nova amostra para análise, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.
- 12.13. Todas as despesas que incidirem na realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 12.14. Quando do envio de comunicações ou notificações à Contratada, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do(o) gestor(a), utilizando-se o princípio da razoabilidade.
- 12.15. A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados à saúde dos(as) servidores(as) do Contratante, nos casos de consumo de água cujo laudo de análise restar insatisfatório em decorrência do fornecimento de produto de má qualidade.
- 12.16. Caso o produto apresente problemas de qualidade, mesmo que seja em um único Laudo de Análise, o contrato poderá ser rescindido, sendo nesse caso, encaminhada comunicação oficial aos órgãos da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

### 13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A Contratada deverá apresentar ao(à) gestor(a), no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos relativos à fonte:

13.1.1. Concessão de Lavra da Fonte.

13.1.2. Laudo físico-químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Mineraiis) vigente.

13.1.3. Laudo de análise físico-química contemplando também a medição de Condutividade Elétrica, pH e a Temperatura da água na captação e na Linha de Produção, conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).

13.1.4. Laudo Semanal de análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) e análise físico-química (pH e condutividade) conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).

13.2. Os laudos apresentados deverão estar vigentes ou terem sido emitidos há no máximo 30 (trinta) dias antes de sua entrega.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura por parte da Contratada.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato.

15.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura por Unidade Administrativa, sendo que o pagamento será feito pela quantidade de garrações de água efetivamente entregue.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e, estando em conformidade, será atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

15.4. A Contratada será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, caso não

8 (v) / ASC



- 15.5. A não aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.
- 15.6. A Contratada entregará ao(à) Fiscal de Contrato relatório mensal conforme **item 17**, após a última entrega do mês.
  - 15.6.1. Para conferência da quantidade constante no relatório, o(a) Fiscal do Contrato deverá manter o controle das entregas e devoluções efetuadas.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimento de natureza similar, **na quantidade mínima de 20% (vinte por cento)** da quantidade total do lote.
  - 16.1.1. O percentual de 20% (vinte por cento) justifica-se a fim de permitir um maior número de empresas participantes na licitação, haja vista o volume da contratação.
  - 16.1.2. Para fins de similaridade, serão admitidos a somatória de garrafões de 10 e 20 litros, por se tratar de garrafões retornáveis, tendo em vista sua particularidade de envase, armazenamento e distribuição do produto, que difere de água mineral em garrafas descartáveis.
- 16.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## 17. RELATÓRIO MENSAL

### RELATÓRIO MENSAL

RELATÓRIO - FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL										
UNIDADE ADMINISTRATIVA				ANO				MÊS DE REFERÊNCIA		
NOME DA EMPRESA				Nº DO CONTRATO				VIGÊNCIA CONTRATUAL		
DESCRIÇÃO DO ITEM				PERIODICIDADE DE ENTREGA				QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (EM GARRAFÕES)		
	Data de Entrega	Local de Entrega	Data do Envase	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Controle de Comodato - Garrafões 20L (Qtde)		
								ENTREGUES	RETIRADOS	SALDO
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
TOTAL GERAL							0,00	0	0	0

## 18. PROPOSTA COMERCIAL

18.1. As licitantes deverão realizar o preenchimento da Proposta Comercial, constante no **Anexo III** do presente Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES

### Lote Único – 6ª Região Administrativa Judiciária – 40ª Circunscrição (Ituverava – Lote 5)

CENTRO DE CUSTO	Unidade Administrativa	Endereço	Bairro	CEP	Município	Telefone	Periodicidade	QTDE mensal
	Guará – Prédio do Fórum	Rua Carlos de Campos, 260	Centro	14580-000	Guará	(16)3831-3280	semanal	9
	Igarapava – Prédio do Fórum	Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 130	Centro	14540-000	Igarapava	(16)3172-5002	semanal	22
	Ipuã – Prédio do Fórum	Av Carlos Fernandes, 320	Centro	14610-000	Ipuã	(16) 3832-1309	Semanal	13
	Ituverava Prédio do Fórum	Av Anhanguera, 778	Cidade Universitária	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0388	Semanal	73
	Miguelópolis – Prédio do Fórum	Rua Pedro Cristino da Silva, 1005	Centro	14530-000	Miguelópolis	(16)3835-2249	Semanal	17
	São Joaquim da Barra – Prédio do Fórum	Travessa Cleiton Zanini, s/n	Jardim Canadá	14600-000	São Joaquim da Barra	(16)2190-5308	semanal	65
							<b>Total</b>	<b>199</b>



20 (v) / ASG

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



21/AS

## Pregão Eletrônico nº 177/2023

### ANEXO IV

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, a ser disponibilizado nos termos do subitem 5.8.2 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a empresa vencedora da licitação.



22/

## Pregão Eletrônico nº 177/2023

### ANEXO V

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000))

Nos termos do subitem 4.1.5.2 do Edital em epígrafe, a empresa  
....., C.N.P.J. nº ....., por seu/sua  
representante legal, infra-assinado, com domicílio (profissional) em  
....., vem, respeitosamente, para fins da presente  
licitação, manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na  
Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº: \_\_\_\_\_

2 (v)  
/ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, \_\_\_\_\_, estabelecida(o) a \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por \_\_\_\_\_ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
  - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) \_\_\_\_\_ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
  - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;
  - c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
- e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
- g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação

23 (v) / ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA  
(Assinado Digitalmente)



2024/16 24/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## Pregão Eletrônico nº 177/23

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. os produtos ofertados e o fornecimento atendem às regulamentações previstas no *Anexo I – Termo de Referência* e demais regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação, mesmo que não mencionados no Termo de Referência;
2. cumpre toda a legislação ambiental aplicável ao objeto da contratação, em especial quanto à destinação ambientalmente correta dos garrafões com data de validade expirada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

24 (v) / ASG



## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **XXXXXXXXXXXXXX**, para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da 40ª CJ – Ituverava, Guará, Igarapava, Ipuã, Miguelópolis e São Joaquim da Barra (Lote 5), da 6ª Região Administrativa Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 177/23**, integrante do **Processo nº 55472/2023**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, em sua redação atual, Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, Decreto Estadual 49.722/2005, do Provimento nº 2.138/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **XXXXXXXXXXXXX**, o Dr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **XXXXX** e do C.P.F. nº **XXXXX**, e a **XXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXX**, o Sr. (a) **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **XXXX** e do C.P.F. nº **XXXX**, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da 40ª CJ – Ituverava, Guará, Igarapava, Ipuã, Miguelópolis e São Joaquim da Barra (Lote 5), da 6ª Região Administrativa Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

- 2.1-** Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues, mediante agendamento prévio, nas localidades e quantidades discriminadas no Anexo II, parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.
- 2.2-** Quantidade estimada anual: **2.388** galões de água, distribuídos conforme descrito no Anexo II:
- 2.3-** As quantidades acima são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 2.4-** As quantidades poderão ser alteradas e/ou remanejadas entre os locais constantes no Anexo II, sem ônus ao CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de cada prédio, após autorização do gestor do contrato, respeitando-se a quantidade total contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 3.1-** Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e em conformidade com o estabelecido neste contrato, com prazo para início de fornecimento de até 10 (dez) dias corridos para a primeira entrega, contados a partir do início da vigência do contrato, e após, semanalmente para as entregas subsequentes, no(s) local(ais) indicado(s) na Cláusula Segunda, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 3.2-** As demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES LABORATORIAIS**

As condições para realização das análises e apresentação dos laudos estão descritas no item **12 e 13** do Anexo I.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
  - 5.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
  - 5.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus

- 5.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 5.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 65, §§ 1º e 2º.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 6.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 6.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 6.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.2-** Atuação na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 8.1-** O recebimento do objeto contratado (atestado do documento fiscal) se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria nº 8.296/06, atualizada pela Portaria nº 7.355/06, e do Provimento 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do CAPÍTULO VIII.

- 8.2.2-** Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos computando-se o prazo do recebimento provisório ou da diligência técnica, se necessário.
- 8.3** Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, o CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos produtos defeituosos, em prazo nunca superior a 01 (um) dia, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.
- 8.4** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.
- 8.5** Quando da conclusão, caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, Provimento nº 2.138/2013, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O preço unitário e o preço total mensal estão descritos no Anexo III deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.1.1-** Deverão ser observadas as condições constantes no item **15** do Anexo I – Termo de Referência deste contrato;
- 10.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 8.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não

- 10.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal na unidade do CONTRATANTE responsável pelo recebimento do objeto contratado, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como, o número da Nota de Empenho, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 10.4.1-** Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 desta cláusula será interrompido.
- 10.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 10.1 desta cláusula será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.
- 10.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e a Unidade Gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84, CAPÍTULO XIII, do Provimento nº 2.138/2014.
- 10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.2 desta cláusula.
- 10.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 10.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e.**
- 10.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨ Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de / / data limite para apresentação de

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR O CONTRATO**

- 12.1-** O valor total do presente contrato é de **XXX (XXX)**.
- 12.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa XXX da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo IV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1-** A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do citado diploma legal, e no art.7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.2-** Pelo artigo 94, do Provimento n.º 2.138/2013, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
- 15.2.1-** Pelo atraso injustificado de até 30 (trinta) dias da prestação da garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;
- 15.2.2-** O não atendimento a solicitação do CONTRATANTE para a adoção de providências para a regularização da execução nos prazos fixados no contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 15.2.1 acima, a contar do 1º dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.
- 15.2.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo

- a) Multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) nos casos que excederem o prazo estabelecido no subitem 15.2.1 desta cláusula;
  - b) Multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
  - c) Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.
- 15.2.4-** As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.2.5-** Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.
- 15.2.6-** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2.7-** As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos;
- 15.2.8-** A CONTRATADA que deixar de entregar o produto, ensejar o retardamento, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 15.2.9-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 15.2.10-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.2.11-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 8.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.
- 15.2.12-** Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será registrado no “Livro de Registro de Contratos” do CONTRATANTE e seu extrato publicado no DJE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS**

- 18.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 18.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 18.2.1-** A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 18.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 18.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto,

28 (v) / ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de São Paulo.

**NADA MAIS.** Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

**Representante Tribunal de Justiça**

Cargo

(assinado digitalmente)

**Representante Contratada**

Cargo

(assinado digitalmente)

29/ASG

Com referência ao Pregão Eletrônico nº 177/2023 - Tipo "Menor preço" - **Processo nº 2023/00055472 - OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00214**, que trata da contratação de Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para atender a 6ª Região Administrativa Judiciária - 6ª RAJ, Lote 5 (40ª CJ - Ituverava, Guará, Igarapava, Ipuã, Miguelópolis, São Joaquim da Barra), o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) DECLAROU o seguinte resultado:

Item	Empresa Vencedora	Valor
1	MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA	R\$ 15,50



30/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2023/032432 OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00156**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Dia 27/07/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/08/2023 ÀS 11:00 HORAS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução CC nº 27, de 25/05/2006, nos termos deste instrumento e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Provimento nº 2.138/2013 desta Corte.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- Anexo I** — **Termo de Referência**
- Anexo II** — **Locais de Entrega e Quantidades**
- Anexo III** — **Modelo de Proposta**
- Anexo IV** — **Modelo da Declaração (Decreto nº 4.358/2002)**
- Anexo V** — **Declaração referente a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)**
- Anexo VI** — **Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
- Anexo VII** — **Declaração de Atendimento e Sustentabilidade**
- Anexo VIII** — **Minuta de Contrato a ser celebrado**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de **água mineral natural**, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para **20 litros** e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades de **Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeccerica da Serra, Itapevi, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista**, da 1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que compõem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como **Anexo I**.
- 1.2. As licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, poderá ocorrer divergência entre a descrição do item de material existente neste edital, inclusive referente a unidade de fornecimento, e no código constante no Cadastro de Materiais utilizados pelo Sistema BEC, devendo sempre prevalecer o estabelecido neste edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento do Pregão Eletrônico.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos(as) representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
  - 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
- 2.2. Constitui condição para participação, a declaração pela licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico, mediante assinalação nos campos próprios ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus/suas representantes devidamente credenciados.



31/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Serão impedidas de participar da presente licitação:
  - 2.6.1. empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
  - 2.6.2. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - 2.6.3. empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
  - 2.6.4. servidor(a) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Tribunal de Justiça, bem assim a empresa da qual tal servidor(a) seja sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a); e,
  - 2.6.5. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, no sistema CAUFESP.
- 2.7. A não observância das vedações contidas no subitem 2.6 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.8. A subcontratação do objeto é permitida conforme item 10 do **Anexo I**:
  - 2.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", conforme as datas e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

- 3.2.1.** A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas para o item.
- 3.2.1.1.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos (subitem 3.13 do **Anexo I – Termo de Referência**).
- 3.2.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, **tributos de qualquer natureza** e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.2.3.** Preço unitário e total por garrafão de 20 litros, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.2.3.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- 3.2.3.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.
- 3.2.3.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:
- 3.2.3.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;
- 3.2.3.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;
- 3.2.3.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil
- 3.3.** Em atendimento ao subitem 5.7.2, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance, o **Anexo III (Modelo de Proposta)** devidamente preenchido.
- 3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 3.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos(as) atuais administradores(as), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 4.1.1.2;

4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

##### 4.1.2. Qualificação Técnica:

4.1.2.1. Atestado(s) conforme exigido no **item 16 do Anexo I**.

4.1.2.1. Nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, a promoção de diligência destinada a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

##### 4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

4.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.1.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede da licitante;

4.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

32 (v) / 054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

**4.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.4.1.** Certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

**4.1.5. Outras Comprovações:**

**4.1.5.1.** Declaração firmada pelo licitante nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Modelo (**Anexo IV**), quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

**4.1.5.2.** Declaração firmada pelo licitante, conforme Modelo (**Anexo V**), que atende o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000.

**4.1.5.3.** Declaração de Atendimento e Sustentabilidade (**Anexo VII**).

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**5.2.1.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

**5.2.1.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles que será informada no momento do agendamento da Sessão Pública, pelo(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico de contratações da “Bolsa Eletrônica de Compras”, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO por garrafão de 20 litros do Lote Único**.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1. dos lances válidos e dos inválidos, horários de seus registros

- 5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor, com base na classificação, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.7.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, a licitante autora do menor preço deverá encaminhar as informações solicitadas no subitem 3.3, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.7.2.1.** O prazo para envio dos documentos mencionados no subitem 5.7.2 será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 5.8.1.** Verificação dos dados e informações do(a) autor(a) da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4;
- 5.8.2.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, a licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico que serão informados pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer da sessão pública.
- 5.8.2.1.** Sem prejuízo do disposto nos subitens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4, deverão ser apresentados, obrigatoriamente por meio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5,



39/A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 5.8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação dos documentos enviados ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.8.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no subitem 5.8.2, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 5.8.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 5.8.4.1.** Os documentos remetidos por meio do sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a), Autoridade Competente, Gestor(a) do Contrato ou Controle Interno do Tribunal de Justiça**, devendo o licitante ou contratada preservar em posse o documento físico enquanto em curso a licitação ou contrato.
- 5.8.4.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 5.8.5.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.8.6.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.8.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

- 5.8.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 5.8.8.** Na hipótese prevista no subitem 5.8.7.1, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.8.9.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o subitem 5.8.7.
- 5.9.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu/sua autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1.** Divulgado(a) o(a) vencedor(a) ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 5.8.7, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, o tempo para manifestação da intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada motivadamente e exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2.** Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO.
- 6.2.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 6.3. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 6.1, importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 6.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. A adjudicação desta licitação será feita pela totalidade do objeto somente a 01 (uma) empresa.

## 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
  - 7.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - 7.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo VI**).

## 9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo VI** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados), por meio de assinatura eletrônica, a ser disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça.

9.1.1. O(A) representante legal da licitante vencedora, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

9.1.2. Na impossibilidade do Contrato e o **Anexo VI** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

9.1.3. A licitante vencedora deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do Contrato e **Anexo VI**.

9.1.4. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo VI**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

9.2. Na formalização do Contrato deverá ser apresentado registro do produto no Ministério da Saúde, comprovado por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União.

9.3. As condições, prazos e local de entrega estão discriminados no **item 3 do Anexo I**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, atualizada, da Portaria nº 7.296/06, atualizada pela Portaria nº 7.355/06, e nos termos do capítulo VIII do Provimento nº 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, e conforme **subitem 15.3 do Anexo I**.

10.2. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, o Tribunal de Justiça cientificará o licitante acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste edital ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos produtos defeituosos, em prazo nunca superior ao indicado nos **subitens 9.3 e 9.4 do Anexo I**, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetuado.



36/ASQ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- 10.3.** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, o(a) fornecedor(a) adjudicatário(a) deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.
- 10.4.** Quando da conclusão, caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, Provimento nº 2.138/2013, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(is) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus/suas suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 11.3.** Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 11.4.** A Diretoria de Controle Interno (DCI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O prazo para pagamento será conforme indicado no **item 15 do Anexo I** do Edital.
- 12.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 33.117/00, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao

- 12.3. O(A) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 12.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 12.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84 do capítulo XIII do Provimento nº 2.138/2013.
- 12.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 12.2.
- 12.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 12.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido.
- 12.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento (conforme subitem 12.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 12.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e.**
- 12.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) → NF-e ou [nfeportal.fazenda.gov.br](http://nfeportal.fazenda.gov.br).



37/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

**12.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

**12.7.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação 3.3.90.30.10 - Fonte 175930022.

### 13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**13.1.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** A contratação resultante da presente licitação será pelo prazo estipulado no item 14 do Anexo I.

### 15. DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como o constante nos art. 92 e 93 do Provimento nº 2.138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

*Provimento nº 2.138/2013:*

*Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.*

*§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:*

*I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,*

*II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 2º – O atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o*

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no § 2º, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º – As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º – As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º – Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 15.2.** Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 15.3.** A CONTRATADA que deixar de entregar o produto ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 15.4.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou



38/A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

15.5. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

15.6. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

16.3. Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado e nos sítios eletrônicos [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJE e no próprio sistema, no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção pregão eletrônico.

16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **Edital e Anexos**, sendo respondido pelo(a) subscritor(a) do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Centro de Controle de Contratações –

**16.8.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

**16.8.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

**16.8.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**16.8.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**16.8.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 17. DO FORO

**17.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo/SP, 25/07/2023.

Eliana Bontansa

Coordenadora de Licitações e Compras

Rodnei P. Fernandes

Diretor de Licitações e Suprimentos



39/45

## Pregão Eletrônico nº 076/2023

		FOLHAS
<b>ANEXO I</b>	<b>- TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>20 a 31</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>- LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>- MODELO DE PROPOSTA</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>- MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO Nº 4.358/2002</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097/2000)</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS</b>	<b>36 a 38</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>- MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>40 a 48</b>



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral natural**, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para **20 litros** e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da 1ª RAJ, **Lote 3 – Composto pelas Comarcas de Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista**, conforme **Anexo II**.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 Água mineral;
- 2.2 Natural sem gás;
- 2.3 Obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, conforme Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, Anexo I - item 2.1;
- 2.4 Envasada em garrafão vedado com tampa de pressão e lacre, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (distribuição); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, 331/2019 e Portaria DNPM nº 387/2008;
- 2.5 Rótulo aprovado pela Agência Nacional de Mineração e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005;
- 2.6 As condições de fabricação, transporte e comercialização deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e nº 331/2019, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 Caso alguma norma mencionada tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a norma correspondente que venha a substituí-la ou alterá-la.

### 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PEDIDOS, DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 O fornecimento do produto deverá ser efetuado, mediante agendamento prévio, nas localidades discriminadas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

3.2 As quantidades máximas constantes no **Anexo II** são **estimadas**, devendo o(a) Fiscal de Contrato realizar as solicitações semanais de acordo com a quantidade necessária para cada prédio, observando o limite máximo estabelecido.

3.2.1 A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até **10 (dez)** dias corridos após o início da vigência do Contrato;

3.2.2 As demais entregas ocorrerão semanalmente e/ou quinzenalmente, diretamente em cada endereço, em dias úteis e horários a serem definidos em comum acordo entre a Contratada e o Fiscal de Contrato, conforme quantidade e locais indicados no **Anexo II**.

3.2.3 Na semana em que não houver necessidade do fornecimento, o(a) Fiscal de Contrato não fará solicitação de entrega.

3.3 O Fiscal de Contrato providenciará local adequado para o armazenamento dos galões com água, evitando locais com incidência direta de luz solar ou calor.

3.4 Os veículos de transporte de água em garrafão de 20 litros, deverão estar limpos, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotados de cobertura e proteção lateral, limpas, impermeáveis e íntegras. Os veículos não devem transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, conforme item 4.9.2 da Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA.

3.5 Cada garrafão deverá conter etiqueta com a identificação do fornecedor, nome e quantidade do produto e validade.

3.6 Quando da entrega, o tempo decorrido desde o envase não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

3.7 A cada entrega a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os laudos constantes nos itens 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência, relativo aos lotes entregues.

10(v) / ASE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8** Os galões em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da notificação pelo Fiscal de Contrato.
- 3.9** A Contratada deverá fornecer, em comodato, garrafões de sua propriedade em quantidades suficientes, os quais serão devolvidos após o término de vigência do Contrato.
- 3.10** Os garrafões em comodato deverão ser controlados pelo Serviço de Administração de cada Unidade.
- 3.11** Na ocorrência de danos ou extravios dos garrafões, a Administração Predial deverá apurar responsabilidades para ressarcimento destes à Contratada.
- 3.12** O ressarcimento se dará mediante comprovação dos valores pagos pela Contratada e prévia pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade de preços.
- 3.13** Os garrafões serão fornecidos de acordo com as marcas definidas na proposta.
- 3.13.1** A empresa poderá indicar até três marcas para fornecimento.
- 3.13.2** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.13.3** Caso haja necessidade de substituição de alguma marca, a empresa Contratada deverá encaminhar solicitação e justificativas ao(à) Gestor(a), que procederá à análise com base nos mesmos critérios utilizados quando da aprovação da proposta.
- 3.13.4** O(A) Gestor(a) comunicará sua decisão à Contratada e, caso aprovada a substituição, aos(às) Fiscais do Contrato.

#### 4. DA EMBALAGEM

- 4.1.** As embalagens plásticas para água mineral e potável de mesa deverão garantir a integridade do produto e serem fabricadas com resina virgem ou outro material aceitável para contato com alimentos.
- 4.2.** Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.3.** A tampa deve permitir vedação eficiente do garrafão, a fim de evitar o vazamento de água e a contaminação da água durante o transporte e estocagem.
- 4.4.** Os garrafões deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender às necessidades de consumo durante o prazo de validade do contrato.

- 4.5. Deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassados, sem furos e sem evidência de violação.
- 4.6. Deverá conter a identificação com qual tipo de plástico foi fabricado, a data da sua fabricação, seu prazo de validade, o nome e o CNPJ do fabricante e o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde.
- 4.7. Deverá apresentar o selo Fiscal de Controle e Procedência de acordo com o Decreto Estadual nº 64.645/19.
- 4.8. Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:
  - 4.8.1. Data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada no formato “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
  - 4.8.2. O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR nº 14.222 e nº 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- 4.9. A empresa deverá dar destinação ambientalmente correta aos garrafões cuja validade estiver expirada, conforme compromisso assumido no *Anexo VII – Declaração de Atendimento e Sustentabilidade* e em atendimento à legislação ambiental aplicável.

## 5. DO RÓTULO

- 5.1. No rótulo deverão constar os seguintes elementos informativos:
  - 5.1.1 Nome da fonte;
  - 5.1.2 Local da fonte, Município e Estado;
  - 5.1.3 Classificação da água;
  - 5.1.4 Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
  - 5.1.5 Características físico-químicas na surgência;
  - 5.1.6 Nome do laboratório, número e data da análise da água (LAMIN);
  - 5.1.7 Volume expresso em litros ou mililitros;
  - 5.1.8 Número e data da concessão de lavra e número do processo;
  - 5.1.9 Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o

41 W/ASG



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.1.10 Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- 5.1.11 A expressão “Indústria Brasileira”;
- 5.1.12 Número de registro no Ministério da Saúde;
- 5.1.13 Deverá ser considerada como extensão do rótulo a cápsula de metal ou outro dispositivo empregado na vedação das embalagens.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS**

- 6.1. Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco à saúde do consumidor (ausência de micro-organismos patogênicos) e estar em conformidade com a Resolução RDC nº 331/2019 - ANVISA.
- 6.2. Os contaminantes deverão obedecer aos limites máximos da Resolução RDC nº 274/2005 - ANVISA.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 7.1. A Contratada deverá observar a legislação específica em vigor que regulamenta o controle, envase e fiscalização do fornecimento de água mineral.
- 7.2. Resolução ANVISA - RDC nº 173/2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- 7.3. Resolução ANVISA - RDC nº 274/2005 – Fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a Água Mineral Natural, a Água Natural, a Água Adicionada de sais envasadas e o Gelo para consumo humano.
- 7.4. Resolução ANVISA - RDC nº 331/2019 – Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.
- 7.5. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 387/2008 - Disciplina o uso das embalagens de plástico - garrafão retornável - destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências.
- 7.6. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 387/2008 - Disciplina o uso das embalagens de plástico - garrafão retornável - destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- 7.8. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.222 – garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio.
- 7.9. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.328 – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio.
- 7.10. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.637 – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento.
- 7.11. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.638 – requisitos para distribuição.
- 7.12. Decreto Estadual Nº 64.645/2019 – Regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa.
- 7.13. A Contratada deverá obedecer a todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
  - 7.13.1. Caso alguma norma mencionada neste Termo de Referência seja alterada ou substituída, prevalecerá a norma mais atual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Em casos de quebra ou perda de garrafões em comodato, o Contratante deverá apurar responsabilidades, para ressarcimento à Contratada.
- 8.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos itens.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que os itens sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.5. O Contratante deverá designar servidor responsável para acompanhar o processo de envio das amostras.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Indicar um representante para contatos durante a execução do contrato.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação do fornecimento para atendimento às Unidades Administrativas cujo valor por entrega seja **inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Serviços de Administração das Unidades Administrativas e a gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria da Região Administrativa.

43/ASC



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.** A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013.
- 11.3.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DOS LAUDOS E DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

- 12.1.** Durante a vigência do Contrato, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, o(a) gestor(a) poderá exigir análises laboratoriais para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da Contratada acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.
- 12.2.** As análises deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nº 274/2005 e nº 331/2019.
- 12.3.** A cada requisição de análise, o(a) Gestor(a) solicitará à Contratada a indicação do laboratório de sua escolha.
- 12.4.** O laboratório deverá estar com habilitação vigente na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS - ANVISA.
- 12.5.** O(a) Gestor(a) indicará a Unidade Administrativa na qual será feita a coleta da amostra, de forma aleatória.
- 12.6.** A entrega no laboratório deverá ser acompanhada por funcionário(a) do Tribunal de Justiça indicado pelo(a) gestor(a).
- 12.7.** As amostras serão transportadas em veículo da Contratada, da Unidade Administrativa até o local indicado pelo laboratório, com retorno para o mesmo local da retirada.
- 12.8.** O local de entrega indicado pelo laboratório deverá estar localizado preferencialmente em algum município da Região Administrativa Judiciária, ou a uma distância que permita a ida e retorno no mesmo dia.
- 12.9.** O resultado das análises deverá ser encaminhado pelo laboratório diretamente ao Tribunal de Justiça, aos cuidados do(a) gestor(a) do Contrato, ou disponibilizado na internet por meio de protocolo e senha.

43(v)/ASG



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.11. De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o(a) gestor(a) determinará as providências a serem adotadas.
- 12.12. Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências do contrato, e serão submetidos à retirada de nova amostra para análise, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.
- 12.13. Todas as despesas que incidirem na realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 12.14. Quando do envio de comunicações ou notificações à Contratada, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do(o) gestor(a), utilizando-se o princípio da razoabilidade.
- 12.15. A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados à saúde dos(as) servidores(as) do Contratante, nos casos de consumo de água cujo laudo de análise restar insatisfatório em decorrência do fornecimento de produto de má qualidade.
- 12.16. Caso o produto apresente problemas de qualidade, mesmo que seja em um único Laudo de Análise, o contrato poderá ser rescindido, sendo nesse caso, encaminhada comunicação oficial aos órgãos da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

### 13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A Contratada deverá apresentar ao(à) gestor(a), no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos relativos à fonte:
  - 13.1.1. Concessão de Lavra da Fonte.
  - 13.1.2. Laudo físico-químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais) vigente.
  - 13.1.3. Laudo de análise físico-química contemplando também a medição de Condutividade Elétrica, pH e a Temperatura da água na captação e na Linha de Produção, conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).
  - 13.1.4. Laudo Semanal de análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) e análise físico-química (pH e condutividade) conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).
- 13.2. Os laudos apresentados deverão estar vigentes ou terem sido emitidos há no máximo



#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura por parte da Contratada.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato.
- 15.2.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura por Unidade Administrativa, sendo que o pagamento será feito pela quantidade de garrações de água efetivamente entregue.
- 15.3.** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e, estando em conformidade, será atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.
- 15.4.** A Contratada será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, caso não seja aprovada pelo(a) Fiscal de Contrato, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 15.5.** A não aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.
- 15.6.** A Contratada entregará ao(à) Fiscal de Contrato relatório mensal conforme **item 17**, após a última entrega do mês.
- 15.6.1.** Para conferência da quantidade constante no relatório, o(a) Fiscal do Contrato deverá manter o controle das entregas e devoluções efetuadas.

#### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.** Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Licitante executado ou estar executando, a contento fornecimento de natureza similar, **na quantidade mínima de 20% (vinte por cento)** da quantidade total do lote.
- 16.1.1.** O percentual de 20% (vinte por cento) justifica-se a fim de permitir um maior número de empresas participantes na licitação, haja vista o volume de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**16.1.2.** Para fins de similaridade, serão admitidos a somatória de garrafões de 10 e 20 litros, por se tratar de garrafões retornáveis, tendo em vista sua particularidade de envase, armazenamento e distribuição do produto, que difere de água mineral em garrafas descartáveis.

**16.2.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

45/ASQ

## 17. RELATÓRIO MENSAL

### RELATÓRIO MENSAL

RELATÓRIO - FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL										
UNIDADE ADMINISTRATIVA				ANO			MÊS DE REFERÊNCIA			
NOME DA EMPRESA				Nº DO CONTRATO			VIGÊNCIA CONTRATUAL			
DESCRIÇÃO DO ITEM				PERIODICIDADE DE ENTREGA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (EM GARRAFÕES)			
	Data de Entrega	Local de Entrega	Data do Envase	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Controle de Comodato - Garrações 20L (Qtde)		
								ENTREGUES	RETIRADOS	SALDO
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
<b>TOTAL GERAL</b>							0,00	0	0	0

## 18. PROPOSTA COMERCIAL

18.1. As licitantes deverão realizar o preenchimento da Proposta Comercial, constante no **Anexo III** do presente Termo de Referência.

5(V)/ASC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES**

**Lote Único – 1ª Região Administrativa Judiciária - Grande São Paulo**

PROZELATO DE JUSTO	Unidade Administrativa	Endereço	Bairro	CEP	Município	Telefone	Periodicidade de	Quantidade mensal
004004	110 - Fórum de Cotia	Rua Topázio, 585	Jd. Nomura	06717-235	Cotia	4506-1236	Semanal	5
006006	1048 -Fórum de Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	Jd. Arabutan	06803-270	Embu das Artes	4506-1832	Semanal	1
007007	1093- Fórum de Embu-Guaçu	Rua Boa Vista,10	Centro	06900-000	Embu-Guaçu	4506-1337	Semanal	3
011011	166-Fórum de Itapecerica da Serra	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155	Jd. Santa Isabel	06850-850	Itapecerica da Serra	4635-5802	Semanal	1
012012	592- Fórum de Itapevi	Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405	Jd. Santa Rita	06660-280	Itapevi	4322-3921	Semanal	6
029066	346- Fórum de Taboão da Serra - Principal	Rua Mario Latorre, 96	Parque Pinheiros	06767-230	Taboão da Serra	2844-1035	Semanal	7
029066	1273-Fórum de Taboão da Serra - Anexo das Fazendas	Rua Mario Latorre, 96	Parque Pinheiros	06767-230	Taboão da Serra	2844-1035	Semanal	2
030067	1311- Fórum de Vargem Grande Paulista	Av. Miranda, 25	Jd. Verona	06730-000	Vargem Grande Paulista	4322-9523	Semanal	2
							<b>Total</b>	<b>55</b>

**Obs. A entrega em Taboão da Serra deverá ser no prédio principal, em sua totalidade (96 para os dois prédios)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 076/2023

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ	
Razão Social	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Validade da proposta	90 dias

Lote Único – 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo

CENTRO DE CUSTO	LOCALIDADE/PRÉDIO	MARCA(S)	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C01004004	110 - Fórum de Cotia		Garrafão de 20 litros	92		
C01006006	1048 -Fórum de Embu das Artes		Garrafão de 20 litros	140		
C01007007	1093- Fórum de Embu-Guaçu		Garrafão de 20 litros	32		
C01011011	166-Fórum de Itapeperica da Serra		Garrafão de 20 litros	100		
C01012012	592- Fórum de Itapevi		Garrafão de 20 litros	68		
C01029066	346- Fórum de Taboão da Serra - Principal		Garrafão de 20 litros	76		
C01029066	1273-Fórum de Taboão da Serra - Anexo das Fazendas		Garrafão de 20 litros	20		
C01030067	1311- Fórum de Vargem Grande Paulista		Garrafão de 20 litros	28		
					Valor total mensal	
					Valor total anual	

46 (v)  
/ASU



## ANEXO IV

### Pregão Eletrônico nº 076/2023

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, a ser disponibilizado nos termos do subitem 5.8.2 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a empresa vencedora da licitação



47/ASC  
22A

## ANEXO V

### Pregão Eletrônico nº 076/2023

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000))

Nos termos do subitem 4.1.5.2 do Edital em epígrafe, a empresa  
....., C.N.P.J. nº ....., por seu/sua  
representante legal, infra-assinado, com domicílio (profissional) em  
....., vem, respeitosamente, para fins da presente  
licitação, manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na  
Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº: \_\_\_\_\_

7 (v) / ASG



## ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, \_\_\_\_\_, estabelecida(o) a \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por \_\_\_\_\_ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
  - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) \_\_\_\_\_ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
  - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;
  - c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal



48/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
- e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
- g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação

(v)  
/ASC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO  
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA  
(Assinado Digitalmente)



49/ASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

## Pregão Eletrônico nº 076/23

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. os produtos ofertados e o fornecimento atendem às regulamentações previstas no *Anexo I – Termo de Referência* e demais regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação, mesmo que não mencionados no Termo de Referência;
2. cumpre toda a legislação ambiental aplicável ao objeto da contratação, em especial quanto à destinação ambientalmente correta dos garrafões com data de validade expirada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o fornecimento e entrega de água mineral natural, para as unidades de Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista – da 1ª RAJ, que compõem um LOTE ÚNICO, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 076/2023** integrante do **Processo nº 32432/2023**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, em sua redação atual, Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, Decreto Estadual 49.722/2005, do Provimento nº 2.138/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo xxxxxxxxxxxx, o Dr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxxx e do C.P.F. nº xxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato xxxxxxxx, o (a) Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxxxxxxx e do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades de Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, da 1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que compõem um LOTE ÚNICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E QUANTIDADES PARA ENTREGA

- 2.2- Quantidade estimada anual: 6.672 (seis mil, seiscentos e setenta e dois) galões de água, distribuídos conforme descrito no Anexo II:
- 2.3- As quantidades acima são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 2.4- As quantidades poderão ser alteradas e/ou remanejadas entre os locais constantes no Anexo II, sem ônus ao CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de cada prédio, após autorização do gestor do contrato, respeitando-se a quantidade total contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 3.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e em conformidade com o estabelecido neste contrato, com prazo para início de fornecimento de até 10 (dez) dias corridos para a primeira entrega, contados a partir do início da vigência do contrato, e após, semanalmente ou quinzenalmente para as entregas subsequentes, no(s) local(ais) indicado(s) no Anexo II, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 3.2- As demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES LABORATORIAIS**

As condições para realização das análises e apresentação dos laudos estão descritas nos itens **12** e **13** do Anexo I.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observância e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança adotando as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
- 5.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

- 5.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 65, §§ 1º e 2º.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 6.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
  - 6.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
  - 6.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.
- 7.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 8.1-** O recebimento do objeto contratado (atestado do documento fiscal) se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria nº 8.296/06, atualizada pela Portaria nº 8.355/06, e do Provimento 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do CAPÍTULO VIII.
- 8.2-** O prazo para o recebimento do objeto contratado será de:
  - 8.2.1-** Provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da recepção da nota fiscal/fatura.
  - 8.2.2-** Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos computando-se o prazo do recebimento provisório ou da diligência final.

cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos produtos defeituosos, em prazo nunca superior a 1 (um) dia útil, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.

- 8.4** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.
- 8.5** Quando da conclusão, caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, Provimento nº 2.138/2013, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O preço unitário e o preço total mensal estão descritos no

Anexo III deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.1.1-** Deverão ser observadas as condições constantes no item **15** do Anexo I – Termo de Referência deste contrato;
- 10.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 8.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.
- 10.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal na unidade do CONTRATANTE responsável pelo recebimento do objeto contratado.

51 (v) / ASS



quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

**10.4.1-** Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 desta cláusula será interrompido.

**10.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 10.1 desta cláusula será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

**10.5-** O recebimento será sempre integral (atestado da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e a Unidade Gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84, CAPÍTULO XIII, do Provimento nº 2.138/2014.

**10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.2, desta cláusula.

**10.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**10.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

**10.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

**10.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

**12.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa XXXXXXXXX da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo IV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1-** A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do citado diploma legal, e no art.7º da Lei nº 10.520/02.

**15.2-** Pelo artigo 94, do Provimento n.º 2.138/2013, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

**15.2.1-** Pelo atraso injustificado de até 30 (trinta) dias da prestação da garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

**15.2.2-** O não atendimento a solicitação do CONTRATANTE para a adoção de providências para a regularização da execução nos prazos fixados no contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 15.2.1 acima, a contar do 1º dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

**15.2.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as

- b) Multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- c) Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.
- 15.2.4-** As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.2.5-** Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.
- 15.2.6-** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2.7-** As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos;
- 15.2.8-** A CONTRATADA que deixar de entregar o produto, ensejar o retardamento, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 15.2.9-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 15.2.10-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.2.11-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 8.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.
- 15.2.12-** Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual de

gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será registrado no “Livro de Registro de Contratos” do CONTRATANTE e seu extrato publicado no DJE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS**

- 18.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 18.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 18.2.1-** A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 18.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade

53 (v) / ASG



**18.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de São Paulo.

**NADA MAIS.** Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo representante do Tribunal de Justiça  
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo representante contratada  
(assinado digitalmente)

54/ASG

Com referência ao Pregão Eletrônico nº 076/2023 - Tipo "Menor preço" - Processo nº 2023/00032432 - OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00156, que trata da contratação de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER A 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA- LOTE 3 COMARCAS DE COTIA, EMBU DAS ARTES, EMBU-GUAÇÚ, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPEVI, TABOÃO DA SERRA E VARGEM GRANDE PAULISTA (POS ID 1056), o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) DECLAROU o seguinte resultado:

Item	Empresa Vencedora	Valor
1	RODRIGO MARQUES GONÇALVES	R\$ 7,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

## ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

### ATOS DECISÓRIOS

Pregão Eletrônico nº : 202/2023

Processo nº : 13730/2023

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA.

### ATOS DECISÓRIOS DO PREGOEIRO

Não houve atos decisórios do pregoeiro

### ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE

#### Decisões

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Decisão Autoridade	Data	Justificativa
1	4415752	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO PLASTICO, VASILHAME RETORNAVEL	7467	GARRAFAO DE 20,00 LITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38	HOMOLOGAMO A PRESENTE LICITAÇÃO, NO TERMOS DO ART. 12, ART. 2º, ART. 19, ART. 2º, VIII, ART. 25, XI, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 3º, XIX, ART. 40, X, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 5º, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 8, XXVI DA LC Nº 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.593/2003.
2	4415752	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO PLASTICO, VASILHAME RETORNAVEL (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)	2487	GARRAFAO DE 20,00 LITRO	Homologado	06/11/2023 16:09:08	HOMOLOGAMO A PRESENTE LICITAÇÃO, NO TERMOS DO ART. 12, ART. 2º, ART. 19, ART. 2º, VIII, ART. 25, XI, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 3º, XIX, ART. 40, X, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 5º, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 8, XXVI DA LC Nº 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.593/2003.

LSC

51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.

HOMOLOGAMOS A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, ART. 21, ART. 19, ART. 22, VIII, ART. 25, XII, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 34, XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.

3	4415787	AGUA MINERAL SEM GAS, EM COPO DE POLIETILENO	8504	CAIXA 48 COPOS 200,00 MILILITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	--	------	---------------------------------	------------	---------------------

4	4415787	AGUA MINERAL SEM GAS, EM COPO DE POLIETILENO (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)	2830	CAIXA 48 COPOS 200,00 MILILITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	---	------	---------------------------------	------------	---------------------

HOMOLOGAMOS A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, ART. 21, ART. 19, ART. 22, VIII, ART. 25, XII, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 34, XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART.

5	4415922	AGUA MINERAL SEM GAS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA	2215	PACOTE 12 GARRAFAS 300,00 MILILITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	---	------	-------------------------------------	------------	---------------------

HOMOLOGAMOS A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, ART. 21, ART. 19, ART. 22, VIII, ART. 25, XII, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 34, XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.

6	4415922	AGUA MINERAL SEM GAS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)	735	PACOTE 12 GARRAFAS 300,00 MILILITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	--	-----	-------------------------------------	------------	---------------------

HOMOLOGAMOS A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, ART. 21, ART. 19, ART. 22, VIII, ART. 25, XII, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 34, XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.

7	4415957	AGUA MINERAL COM GAS, EM GARRAFA PET	739	PACOTE 12 GARRAFAS	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	--------------------------------------	-----	--------------------	------------	---------------------

HOMOLOGAMOS A PRESENTE

CV/ASG

XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.

8	4415957	AGUA MINERAL COM GAS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)	241	PACOTE 12 GARRAFAS 310,00 MILILITRO	Homologado	27/10/2023 16:50:38
---	---------	--	-----	-------------------------------------	------------	---------------------

HOMOLOGAMOS A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, ART. 21, ART. 19, ART. 22, VIII, ART. 25, XII, ART. 28, XII, ART. 31, XVIII, ART. 34, XIX, ART. 40, XX, ART. 45, IV, ART. 48, XXXI, ART. 51, XIX, ART. 54, XII, ART. 57, IV, ART. 60, XII, ART. 63, V, ART. 66, XII, ART. 69, XXX, ART. 72, VI, ART. 75, X, ART. 78, XXXVII, ART. 81, XXVI DA LC Nº. 913/22 E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.593/2003.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

## PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

#### RETOMADA DE ETAPA (06/11/2023)

**Pregão Eletrônico nº :** 202/2023

**Processo nº :** 13730/2023

**Objeto :** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA.

Às **09:31:20** horas do dia **06** de **Novembro** de **2023**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Izabel Luiza Par** **Zampieri** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Guilherme Monteiro Garcez e GUILHERME SANTOS ALMEIDA**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços em epígrafe, relativo à ope de compra - OC: **855800801002023OC00303**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento disposições contidas no edital, sendo retomada a(s) etapa(s) referente(s) ao(s) item(ns) 2.

#### Resultado da Sessão Pública

Retomada e Encerrada sem recurso

#### ITEM 1

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAV CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO CO A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011 NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO D ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 7.467 / **GARRAFAO DE 20,00 LITRO**

Município : PRAIA GRANDE

**Menor Valor** : **10,7900**

CNPJ/CPF - Vencedor : 65488280000174 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Propostas Entregues : 6

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 6

Propostas Classificadas : 5

#### Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1	Lindoia	13,0900	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

57 (V) / ASG

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	3	CRISTAL	13,0900	03/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	4	Lindóya	20,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	5	CRISTALINA GALÃO 20 LITROS	28,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	6	agua poa, mineralba 20l	29,0000	05/09/2023 00:00	Desclassificada	Desclassificada devido a ter informado mais de uma marca, caracterizando uma proposta alternativa.

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,0800	06/09/2023 10:54:26	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	13,0500	06/09/2023 11:00:32	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,0400	06/09/2023 11:02:09	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	13,0000	06/09/2023 11:07:27	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,9000	06/09/2023 11:07:47	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,8000	06/09/2023 11:12:48	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,7900	06/09/2023 11:13:08	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,7800	06/09/2023 11:15:43	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,7000	06/09/2023 11:16:17	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,6900	06/09/2023 11:17:56	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,6800	06/09/2023 11:18:31	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,6000	06/09/2023 11:19:04	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,5000	06/09/2023 11:19:23	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,4900	06/09/2023 11:19:51	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,4600	06/09/2023 11:20:16	Válido e confirmado

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,3800	06/09/2023 11:23:57	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,3700	06/09/2023 11:24:09	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,3500	06/09/2023 11:24:40	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,3000	06/09/2023 11:27:30	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,2500	06/09/2023 11:27:51	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,2400	06/09/2023 11:30:55	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,2300	06/09/2023 11:31:11	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,2200	06/09/2023 11:33:02	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,2000	06/09/2023 11:33:09	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,1800	06/09/2023 11:33:29	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,1700	06/09/2023 11:37:29	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,1500	06/09/2023 11:37:47	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,1000	06/09/2023 11:39:28	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,0800	06/09/2023 11:39:47	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,0700	06/09/2023 11:41:25	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	12,0500	06/09/2023 11:41:49	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,0000	06/09/2023 11:46:17	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,9900	06/09/2023 11:46:39	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,9500	06/09/2023 11:48:43	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,9000	06/09/2023 11:49:05	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,8900	06/09/2023 11:54:04	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,8000	06/09/2023 11:54:43	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,8500	06/09/2023 11:54:48	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,7500	06/09/2023 11:55:07	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,7000	06/09/2023 11:56:42	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,7400	06/09/2023 11:56:43	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,6900	06/09/2023 11:57:00	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,6000	06/09/2023 11:57:30	Válido e confirmado

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,5000	06/09/2023 11:58:53	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,4900	06/09/2023 11:59:29	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,4000	06/09/2023 12:00:09	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,3900	06/09/2023 12:00:25	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,3900	06/09/2023 12:00:27	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,3800	06/09/2023 12:00:39	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,3700	06/09/2023 12:01:10	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,3500	06/09/2023 12:01:25	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,3400	06/09/2023 12:02:01	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,3000	06/09/2023 12:02:20	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,2500	06/09/2023 12:04:16	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	11,1000	06/09/2023 12:04:38	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,2400	06/09/2023 12:04:41	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,0000	06/09/2023 12:06:55	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,9000	06/09/2023 12:07:12	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	10,8900	06/09/2023 12:08:22	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8000	06/09/2023 12:08:42	Válido e confirmado

### Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Licitante	Valor	Início do Prazo	Fim do Prazo	Data Decisão	Decisão	Origem
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	10,7900	06/09/2023 12:19:20	06/09/2023 12:24:20	06/09/2023 12:19:20	ACEITO	DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP

### Negociação

Não houve negociação.

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Preferência ME-EPP	10,7900	06/09/2023 12:42	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

PERSONAL TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA11/09/2023  
10:03

Habilitado

Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

59/A

**ITEM 2 - (RETOMADO)**

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEIS CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DE ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 2.487 / GARRAFAO DE 20,00 LITRO

Município : PRAIA GRANDE

Menor Valor : 10,7900

CNPJ/CPF - Vencedor : 65488280000174 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA

Propostas Entregues : 5

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 5

Propostas Classificadas : 5

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA	1	Lindoia	13,0900	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
rodrigo marques goncalves comercio de agua mineral	2	Cristal	13,0900	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	3	Lindóya	20,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	4	CRISTALINA GALÃO 20 LITROS	28,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	5	agua poa /20 litros	29,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	13,0800	06/09/2023 10:54:19	Válido e confirmado

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,7800	06/09/2023 11:15:43	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,6000	06/09/2023 11:19:04	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12,5900	06/09/2023 11:20:06	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	12,0000	06/09/2023 11:21:49	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,9900	06/09/2023 11:22:52	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,9800	06/09/2023 11:25:35	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,9700	06/09/2023 11:31:10	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,9500	06/09/2023 11:32:54	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,9400	06/09/2023 11:33:12	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,9200	06/09/2023 11:33:47	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,9100	06/09/2023 11:37:42	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,9000	06/09/2023 11:38:17	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	12,1000	06/09/2023 11:39:28	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,8900	06/09/2023 11:42:42	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,8700	06/09/2023 11:43:20	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,8500	06/09/2023 11:54:49	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,8300	06/09/2023 11:55:09	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,8200	06/09/2023 11:56:52	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,8100	06/09/2023 11:57:06	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,8000	06/09/2023 11:58:06	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,7900	06/09/2023 11:58:26	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,7800	06/09/2023 11:59:29	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,7000	06/09/2023 11:59:54	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	11,4000	06/09/2023 12:00:09	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,6900	06/09/2023 12:00:18	Válido e confirmado
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	11,3000	06/09/2023 12:00:30	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,3900	06/09/2023 12:00:34	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	11,2900	06/09/2023 12:00:47	Válido e confirmado

**Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Negociação**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	10,7900	06/11/2023 09:33:01	Válido e confirmado

**Análise da Aceitabilidade do Preço**

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Negociação	10,7900	06/11/2023 09:33	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

**Adesão**

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

**Habilitação**

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	06/11/2023 09:41	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontrase de acordo com as exigências contidas no edital.

**Análise de Consideração para a Retomada**

Licitante	Data/Hora	Análise	Decisão
STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	27/10/2023 17:14	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	27/10/2023 17:14	Análise da consideração para retomada	Considerado
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	27/10/2023 17:14	Análise da consideração para retomada	Considerado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	27/10/2023 17:14	Análise da consideração para retomada	Considerado
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	27/10/2023 17:14	Análise da consideração para retomada	Considerado

**ITEM 3**

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO ANVISA

60(v)/ASQ

Propostas Entregues	: 10
Desistência de Propostas	: 0
Propostas Restantes	: 10
Propostas Classificadas	: 10

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
SC MAR LTDA	1	levissima	30,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	2	CRISTAL	31,4800	03/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	3	Cristal	31,4800	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	4	Lindoia	31,4800	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	5	Lindóia	40,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	6	cristal	40,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	7	Fonte Áurea	43,9900	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	8	FONTAGUA COPO 200ML	60,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neta	9	Serra da Cantareira	70,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME	10	Cristalins	100,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,9999	06/09/2023 10:54:46	Inválido: não atingiu a redução mínima entre

Olivia Ribeiro da Silva Neta	31,4700	06/09/2023 11:00:10	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	29,5000	06/09/2023 11:00:33	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,4500	06/09/2023 11:01:08	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,4400	06/09/2023 11:02:22	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,4000	06/09/2023 11:02:53	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,3900	06/09/2023 11:03:18	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,3500	06/09/2023 11:03:38	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,3000	06/09/2023 11:04:11	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,2800	06/09/2023 11:04:31	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,3100	06/09/2023 11:04:38	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,2700	06/09/2023 11:04:57	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,2900	06/09/2023 11:05:12	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,2500	06/09/2023 11:05:14	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,2400	06/09/2023 11:05:36	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,2200	06/09/2023 11:05:58	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,2300	06/09/2023 11:06:16	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,2300	06/09/2023 11:06:24	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,2100	06/09/2023 11:06:27	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,2100	06/09/2023 11:06:33	Válido e confirmado

Kawan Hideyuki Hattano epp	29,2200	06/09/2023 11:07:05	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,1400	06/09/2023 11:07:11	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,1200	06/09/2023 11:07:23	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	29,2000	06/09/2023 11:07:27	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,1000	06/09/2023 11:07:28	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,1300	06/09/2023 11:07:52	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,0900	06/09/2023 11:08:00	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	29,0800	06/09/2023 11:08:16	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,0000	06/09/2023 11:08:21	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,1100	06/09/2023 11:08:27	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,9500	06/09/2023 11:08:53	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,9800	06/09/2023 11:09:00	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,9400	06/09/2023 11:09:16	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,9000	06/09/2023 11:09:18	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,8900	06/09/2023 11:09:36	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,8900	06/09/2023 11:09:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,8500	06/09/2023 11:09:52	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,8000	06/09/2023 11:10:11	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,8400	06/09/2023 11:10:13	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,7500	06/09/2023	Válido e confirmado

SC MAR LTDA	28,7000	06/09/2023 11:11:03	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,6900	06/09/2023 11:11:27	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,6000	06/09/2023 11:11:53	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,5900	06/09/2023 11:12:17	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,5000	06/09/2023 11:12:33	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	28,5000	06/09/2023 11:12:48	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,4900	06/09/2023 11:12:58	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,4000	06/09/2023 11:13:11	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,3900	06/09/2023 11:13:34	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,3900	06/09/2023 11:14:02	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,3000	06/09/2023 11:14:31	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,2900	06/09/2023 11:14:55	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,2900	06/09/2023 11:14:58	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,2700	06/09/2023 11:15:00	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,2700	06/09/2023 11:15:13	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,2000	06/09/2023 11:15:34	Válido e confirmado
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	31,3600	06/09/2023 11:15:44	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,1900	06/09/2023 11:16:03	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,1000	06/09/2023 11:16:16	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	28,0500	06/09/2023	Válido e confirmado

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,0400	06/09/2023 11:16:57	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,9990	06/09/2023 11:17:11	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,0700	06/09/2023 11:17:15	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,0300	06/09/2023 11:17:26	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,9900	06/09/2023 11:17:49	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,8000	06/09/2023 11:18:02	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,9500	06/09/2023 11:18:17	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,7900	06/09/2023 11:18:20	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	27,7900	06/09/2023 11:18:21	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,7000	06/09/2023 11:18:42	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,7000	06/09/2023 11:18:46	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,6000	06/09/2023 11:18:53	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,6900	06/09/2023 11:18:58	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,5900	06/09/2023 11:19:13	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,5000	06/09/2023 11:19:30	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,5100	06/09/2023 11:19:58	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,3500	06/09/2023 11:20:11	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,3000	06/09/2023 11:20:22	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,3200	06/09/2023 11:20:29	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	27,2900	06/09/2023	Válido e confirmado

SC MAR LTDA	27,2000	06/09/2023 11:21:33	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,9000	06/09/2023 11:21:58	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,8000	06/09/2023 11:22:21	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,1500	06/09/2023 11:22:22	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,7900	06/09/2023 11:23:02	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,7000	06/09/2023 11:23:15	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,7800	06/09/2023 11:23:33	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,7200	06/09/2023 11:23:46	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,6900	06/09/2023 11:23:46	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,6000	06/09/2023 11:23:55	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,6800	06/09/2023 11:23:56	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,5500	06/09/2023 11:24:11	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,5300	06/09/2023 11:24:25	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,5000	06/09/2023 11:24:30	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,4900	06/09/2023 11:24:54	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,4000	06/09/2023 11:25:22	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,3900	06/09/2023 11:25:40	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,3000	06/09/2023 11:25:53	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,3500	06/09/2023 11:26:14	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,3000	06/09/2023	Válido e confirmado

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,1500	06/09/2023 11:27:06	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,1500	06/09/2023 11:27:14	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,1000	06/09/2023 11:27:22	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,0500	06/09/2023 11:27:41	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,0000	06/09/2023 11:28:05	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	26,0000	06/09/2023 11:28:27	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	25,9500	06/09/2023 11:28:40	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	25,9000	06/09/2023 11:30:58	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	25,8900	06/09/2023 11:31:26	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	25,8700	06/09/2023 11:32:48	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	25,8600	06/09/2023 11:33:19	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	25,8000	06/09/2023 11:35:59	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	25,7500	06/09/2023 11:36:36	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	25,7500	06/09/2023 11:36:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	25,7000	06/09/2023 11:50:55	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	25,6800	06/09/2023 11:51:21	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	25,6900	06/09/2023 11:51:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	25,6900	06/09/2023 11:53:55	Válido e confirmado

**Referência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

Licitante	Valor	Início do Prazo	Fim do Prazo	Data Decisão	Decisão	Origem
-----------	-------	-----------------	--------------	--------------	---------	--------

Não houve negociação.

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	Preferência ME- EPP	25,6700	06/09/2023 12:42	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

### Adesão

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

### Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	11/09/2023 10:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

### ITEM 4

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 2.830 / CAIXA 48 COPOS 200,00 MILILITRO

Município : PRAIA GRANDE

Menor Valor : 25,6700

CNPJ/CPF - Vencedor : 23992892000150 - Kawan Hideyuki Hattano epp

Propostas Entregues : 9

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 9

Propostas Classificadas : 9

### Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
SC MAR LTDA	1	levissima	30,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	2	Lindoia	31,4800	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	3	Cristal	31,4800	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	4	cristal	40,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E  
COSMÉTICOS EM  
GERAL LTDA

IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	7	FONTAGUA COPO 200ML	60,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neta	8	Serra da Cantareira	70,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME	9	Cristalins	100,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

### Desistência

Não houve desistência.

### Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA	29,9900	06/09/2023 10:58:23	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,9000	06/09/2023 10:58:48	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA	29,8900	06/09/2023 10:59:09	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,8500	06/09/2023 10:59:35	Válido e confirmado
Olivia Ribeiro da Silva Neta	31,4700	06/09/2023 11:00:11	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	29,5000	06/09/2023 11:00:33	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,4500	06/09/2023 11:01:08	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,4400	06/09/2023 11:04:38	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,4200	06/09/2023 11:04:54	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA	29,4100	06/09/2023 11:06:17	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,4100	06/09/2023 11:06:25	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,3500	06/09/2023 11:06:40	Válido e confirmado

SC MAR LTDA	29,3000	06/09/2023 11:07:19	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	29,2000	06/09/2023 11:07:28	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,1500	06/09/2023 11:07:36	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,3300	06/09/2023 11:07:52	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,1400	06/09/2023 11:08:00	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,1000	06/09/2023 11:08:21	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,1300	06/09/2023 11:08:27	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	29,0800	06/09/2023 11:09:01	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,0900	06/09/2023 11:09:17	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	29,0000	06/09/2023 11:09:19	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	29,0800	06/09/2023 11:09:28	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,9900	06/09/2023 11:09:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,9500	06/09/2023 11:10:02	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	28,5000	06/09/2023 11:12:49	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,4000	06/09/2023 11:13:04	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,3900	06/09/2023 11:14:03	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,3000	06/09/2023 11:14:31	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,2900	06/09/2023 11:14:55	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,2700	06/09/2023 11:15:01	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,2000	06/09/2023	Válido e

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	28,1900	06/09/2023 11:16:58	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,1000	06/09/2023 11:17:05	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	28,0700	06/09/2023 11:17:15	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	28,0000	06/09/2023 11:17:23	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,9500	06/09/2023 11:18:18	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	27,9900	06/09/2023 11:18:21	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	27,9400	06/09/2023 11:18:38	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,7000	06/09/2023 11:18:46	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,9300	06/09/2023 11:19:02	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,6000	06/09/2023 11:19:59	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,5000	06/09/2023 11:20:13	Válido e confirmado
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA	27,4900	06/09/2023 11:21:06	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,2000	06/09/2023 11:21:34	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	27,1500	06/09/2023 11:22:23	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	27,0000	06/09/2023 11:22:56	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,9500	06/09/2023 11:23:33	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,9000	06/09/2023 11:23:56	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,7500	06/09/2023 11:24:11	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,7000	06/09/2023 11:24:30	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,6500	06/09/2023	Válido e

Kawan Hideyuki Hattano epp	26,5900	06/09/2023 11:27:15	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,5000	06/09/2023 11:27:30	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,4500	06/09/2023 11:28:05	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,4000	06/09/2023 11:29:23	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,3500	06/09/2023 11:29:55	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,3000	06/09/2023 11:30:58	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,2500	06/09/2023 11:32:49	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,2000	06/09/2023 11:36:00	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,1500	06/09/2023 11:36:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,1000	06/09/2023 11:50:55	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	26,0500	06/09/2023 11:51:50	Válido e confirmado
SC MAR LTDA	26,0000	06/09/2023 12:05:05	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	25,9900	06/09/2023 12:06:38	Válido e confirmado

### Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Kawan Hideyuki Hattano epp	25,6700	06/09/2023 12:40:15	Válido e confirmado

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	Negociação	25,6700	06/09/2023 12:42	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	11/09/2023 10:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

**ITEM 5**

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 2.215 / PACOTE 12 GARRAFAS 300,00 MILILITRO

Município : PRAIA GRANDE

Menor Valor : 9,7900

CNPJ/CPF - Vencedor : 23992892000150 - Kawan Hideyuki Hattano epp

Propostas Entregues : 8

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 8

Propostas Classificadas : 8

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	1	CRISTAL GOLD	10,9200	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	2	CRISTAL	10,9200	03/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
rodrigo marques goncalves comercio de agua mineral	3	Cristal	10,9200	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	4	Lindoia	10,9200	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	5	Lindóya	18,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	6	cristal	20,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	7	FONTAGUA S/GAS 510ML	25,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neto	8	Serra da	80,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

## Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,9100	06/09/2023 10:55:30	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,9000	06/09/2023 10:58:30	Válido e confirmado
Olivia Ribeiro da Silva Neta	10,9100	06/09/2023 11:00:11	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8900	06/09/2023 11:02:32	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8800	06/09/2023 11:03:02	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8700	06/09/2023 11:03:30	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8600	06/09/2023 11:03:58	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8550	06/09/2023 11:04:29	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8600	06/09/2023 11:04:39	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8500	06/09/2023 11:04:45	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8400	06/09/2023 11:05:06	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8400	06/09/2023 11:05:12	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8300	06/09/2023 11:05:23	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8200	06/09/2023 11:05:48	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8300	06/09/2023 11:06:25	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,8100	06/09/2023 11:06:48	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8000	06/09/2023 11:06:59	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8300	06/09/2023 11:07:06	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8100	06/09/2023 11:07:53	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7800	06/09/2023 11:08:25	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,7500	06/09/2023 11:09:01	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,7700	06/09/2023 11:09:09	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7400	06/09/2023 11:09:25	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,7300	06/09/2023 11:09:49	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7200	06/09/2023 11:10:02	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,7100	06/09/2023 11:10:27	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7000	06/09/2023 11:10:52	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,6900	06/09/2023 11:11:15	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,6800	06/09/2023 11:11:38	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,6700	06/09/2023 11:12:06	Válido e confirmado
rodrigo marques goncalves comercio de agua mineral	10,6000	06/09/2023 11:12:49	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,5900	06/09/2023 11:12:58	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,5800	06/09/2023 11:13:19	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,5700	06/09/2023 11:13:37	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,5600	06/09/2023 11:13:59	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,5500	06/09/2023 11:14:16	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,5400	06/09/2023 11:14:47	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,5300	06/09/2023	Válido e confirmado

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,5000	06/09/2023 11:15:31	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,4900	06/09/2023 11:15:45	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,4500	06/09/2023 11:16:46	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,4400	06/09/2023 11:17:04	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,4300	06/09/2023 11:18:04	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,4200	06/09/2023 11:18:16	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,4300	06/09/2023 11:18:18	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,4100	06/09/2023 11:18:43	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,4000	06/09/2023 11:19:03	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,3900	06/09/2023 11:19:15	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,3500	06/09/2023 11:19:34	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,3400	06/09/2023 11:19:48	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,3000	06/09/2023 11:19:59	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,3300	06/09/2023 11:20:03	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,2900	06/09/2023 11:20:19	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	10,2800	06/09/2023 11:20:45	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,2700	06/09/2023 11:21:09	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	9,9000	06/09/2023 11:22:09	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,2300	06/09/2023 11:22:23	Válido e confirmado
	0,0000	06/09/2023	Válido e confirmado

Kawan Hideyuki Hattano epp	9,8500	06/09/2023 11:26:15	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	9,8000	06/09/2023 11:26:35	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	9,8300	06/09/2023 11:27:15	Válido e confirmado

### Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Licitante	Valor	Início do Prazo	Fim do Prazo	Data Decisão	Decisão	Origem
Kawan Hideyuki Hattano epp	9,7900	06/09/2023 12:23:14	06/09/2023 12:28:14	06/09/2023 12:23:14	ACEITO	DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP

### Negociação

Não houve negociação.

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	Preferência ME-EPP	9,7900	06/09/2023 12:42	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

### Adesão

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

### Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	11/09/2023 10:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

### ITEM 6

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 735 / PACOTE 12 GARRAFAS 300,00 MILILITRO

Município : PRAIA GRANDE

Menor Valor : 9,7900

CNPJ/CPF - Vencedor : 23992892000150 - Kawan Hideyuki Hattano epp

Propostas Entregues : 7

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 7

Propostas Classificadas : 7

69/ASG

de agua mineral						
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	2	CRISTAL GOLD	10,9200	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	3	Lindoia	10,9200	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	4	Lindóya	18,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	5	crystal	20,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	6	FONTAGUA S/GAS 510ML	25,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neta	7	Serra da Cantareira	80,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,9000	06/09/2023 10:58:30	Válido e confirmado
Olivia Ribeiro da Silva Neta	10,9100	06/09/2023 11:00:11	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8900	06/09/2023 11:04:39	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8800	06/09/2023 11:05:06	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8700	06/09/2023 11:06:26	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,8600	06/09/2023 11:06:59	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçaves comercio de agua mineral	10,8000	06/09/2023 11:07:29	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,8400	06/09/2023 11:07:53	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7900	06/09/2023 11:08:25	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,7900	06/09/2023 11:08:28	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,7500	06/09/2023 11:09:01	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,7400	06/09/2023 11:09:25	Válido e confirmado

NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,5300	06/09/2023 11:15:28	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,5000	06/09/2023 11:18:19	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,4900	06/09/2023 11:18:33	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,4800	06/09/2023 11:19:03	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,4700	06/09/2023 11:19:15	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,4000	06/09/2023 11:19:59	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,3900	06/09/2023 11:20:20	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,3500	06/09/2023 11:22:24	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,3400	06/09/2023 11:22:39	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,3300	06/09/2023 11:23:34	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,3200	06/09/2023 11:24:16	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,3000	06/09/2023 11:26:16	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,2900	06/09/2023 11:27:20	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,2500	06/09/2023 11:28:22	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,2400	06/09/2023 11:28:39	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,2200	06/09/2023 11:29:55	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,2100	06/09/2023 11:31:05	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,2000	06/09/2023 11:32:50	Válido e confirmado
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI	10,1900	06/09/2023 11:33:35	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	10,1800	06/09/2023 11:34:17	Válido e confirmado

### Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Kawan Hideyuki Hattano epp	9,7900	06/09/2023 12:40:15	Válido e confirmado

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki					

**Habilitação**

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	11/09/2023 10:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

**ITEM 7**

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL COM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento : 739 / PACOTE 12 GARRAFAS 310,00 MILILITRO  
 Município : PRAIA GRANDE  
 Menor Valor : 13,6200  
 CNPJ/CPF - Vencedor : 23992892000150 - Kawan Hideyuki Hattano epp  
 Propostas Entregues : 7  
 Desistência de Propostas : 0  
 Propostas Restantes : 7  
 Propostas Classificadas : 7

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	1	Cristal	14,1100	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	2	CRISTAL	14,1100	03/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	3	Lindoia	14,1100	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Comércio de Água Anália Franco Ltda ME	4	Lindóya	20,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	5	cristal	30,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	6	FONTAGUA C/GAS 510ML	30,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neta	7	Serra da Cantareira	100,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	14,1000	06/09/2023 10:55:54	Válido e confirmado
Olivia Ribeiro da Silva Neta	14,1000	06/09/2023 11:00:12	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	14,0000	06/09/2023 11:00:34	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,9900	06/09/2023 11:02:48	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,9800	06/09/2023 11:04:40	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,9700	06/09/2023 11:05:12	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,9800	06/09/2023 11:07:07	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	13,9000	06/09/2023 11:07:29	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,8900	06/09/2023 11:07:53	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,8000	06/09/2023 11:08:04	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,7900	06/09/2023 11:09:02	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,7800	06/09/2023 11:10:00	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,7700	06/09/2023 11:15:02	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,7500	06/09/2023 11:15:44	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,7600	06/09/2023 11:18:19	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,7400	06/09/2023 11:19:04	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,7000	06/09/2023 11:19:50	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral	13,6500	06/09/2023 11:33:11	Válido e confirmado
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES	13,6300	06/09/2023 11:33:41	Válido e confirmado

agua mineral						EPP
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,6200	06/09/2023 12:31:23	06/09/2023 12:36:23	06/09/2023 12:31:23	ACEITO	DIREITO DE PREFERÊNCIA ME- EPP

**Negociação**

Não houve negociação.

**Análise da Aceitabilidade do Preço**

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	Preferência ME-EPP	13,6200	06/09/2023 12:43	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

**Adesão**

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

**Habilitação**

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	11/09/2023 10:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

**ITEM 8**

Descrição : AGUA MINERAL, NATURAL COM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 241 / PACOTE 12 GARRAFAS 310,00 MILILITRO

Município : PRAIA GRANDE

Menor Valor : 13,6200

CNPJ/CPF - Vencedor : 23992892000150 - Kawan Hideyuki Hattano epp

Propostas Entregues : 6

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 6

Propostas Classificadas : 6

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
rodrigo marques gonçaves comercio de agua mineral	1	Cristal	14,1100	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2	Lindoia	14,1100	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.	4	FONTAGUA C/GAS 510ML	30,0000	05/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Kawan Hideyuki Hattano epp	5	crystal	30,0000	04/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Olivia Ribeiro da Silva Neta	6	Serra da Cantareira	100,0000	06/09/2023 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Olivia Ribeiro da Silva Neta	14,1000	06/09/2023 11:00:12	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçaves comercio de agua mineral	14,0000	06/09/2023 11:00:35	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,9900	06/09/2023 11:04:40	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçaves comercio de agua mineral	13,9000	06/09/2023 11:07:29	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,8900	06/09/2023 11:07:53	Válido e confirmado
rodrigo marques gonçaves comercio de agua mineral	13,6500	06/09/2023 11:33:11	Válido e confirmado
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,6400	06/09/2023 11:34:18	Válido e confirmado

**Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Negociação**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Kawan Hideyuki Hattano epp	13,6200	06/09/2023 12:40:16	Válido e confirmado

**Análise da Aceitabilidade do Preço**

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Kawan Hideyuki Hattano epp	Negociação	13,6200	06/09/2023 12:43	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

**Adesão**

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

**habilitação**

**Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso**

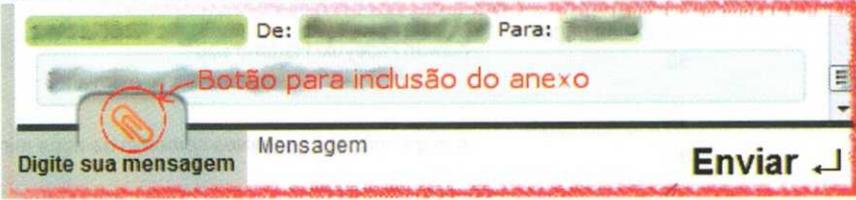
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

**Licitantes**

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0904	ME	00.188.682/0001-08	Comércio de Água Anália Franco Ltda ME
FOR0007	EPP	21.004.524/0001-20	IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.
FOR0220	EPP	23.992.892/0001-50	Kawan Hideyuki Hattano epp
FOR0919	ME	26.410.598/0001-80	rodrigo marques gonçalves comercio de agua mineral
FOR0277	ME	27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0554	ME	27.857.822/0001-40	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR - EIRELI
FOR0365	Outros	33.892.493/0001-70	DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES
FOR0863	ME	37.334.256/0001-45	Olivia Ribeiro da Silva Neta
FOR0243	EPP	40.708.314/0001-68	SC MAR LTDA
FOR0446	ME	42.872.751/0001-48	PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA
FOR0221	ME	48.982.818/0001-83	STAR MAXX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
FOR0670	EPP	65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

**Chat**

De	Para	Mensagem	Data/Ho
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Retomada. Atenção! Apenas o item selecionado para Retomada de Etapa voltará à etapa de negociação.	06/11/20 09:31:2
Sistema BEC/SP	TODOS	Retomada de Etapa para o item 2.	06/11/20 09:31:2
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Retomada. Atenção! Apenas o item selecionado para Retomada de Etapa voltará à etapa de negociação.	06/11/20 09:31:2

FOR0670	Pregoeiro	bom dia!	06/11/2023 09:32:12
Pregoeiro	FOR0670	Bom dia. Peça que registre melhor oferta para o item 2 igualando ao valor ofertado para o item 01.	06/11/2023 09:32:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	06/11/2023 09:33:13
Pregoeiro	FOR0670	(VALOR ACEITO - ITEM 2) R\$ 10,7900 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	06/11/2023 09:33:22
Sistema BEC/SP	TODOS	<p>Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.</p> 	06/11/2023 09:33:26
Pregoeiro	FOR0670	Estamos em etapa de habilitação. Peça que encaminhe a documentação de habilitação, declarações e proposta.	06/11/2023 09:33:59
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_55.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:24
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_56.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:29
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_57.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:35
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_58.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:40
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_59.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:49
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_60.pdf</a> ".	06/11/2023 09:34:55
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_61.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:01
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_62.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:07
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_63.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:16
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_64.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:22
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_65.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:28
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo	06/11/2023

FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_68.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:45
FOR0670	Pregoeiro	O Fornecedor "PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMA" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0670_69.pdf</a> ".	06/11/2023 09:35:52
Pregoeiro	FOR0670	Documentação ok.	06/11/2023 09:41:04
Pregoeiro	TODOS	O Licitante PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA foi habilitado para o Item 2. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	06/11/2023 09:41:24
Sistema BEC/SP	TODOS	Fase de Adesão iniciada.	06/11/2023 09:41:35
Pregoeiro	TODOS	Fase de Adesão iniciada. Prazo 05 minutos	06/11/2023 09:41:42
FOR0670	Pregoeiro	Sra Pregoeira, somente para confirmar, já entregamos os laudos do item 6.1 do edital para o item 1 anteriormente, por se tratar do mesmo item ficamos dispensados de apresentar novamente?	06/11/2023 09:46:58
Pregoeiro	FOR0670	Sim!	06/11/2023 09:48:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Fase de adesão encerrada e fase de manifestação de recurso iniciada.	06/11/2023 09:49:07
Pregoeiro	TODOS	Prazo para apresentar manifestação recursal EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA: 5 minutos.	06/11/2023 09:49:17
FOR0670	Pregoeiro	ta certo, obrigada!	06/11/2023 09:49:27
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	06/11/2023 09:55:27
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Elaboração da Ata	06/11/2023 09:55:27
Pregoeiro	FOR0670	PREZADO FORNECEDOR, PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA: fica dispensado de encaminhar a documentação técnica do subitem 6.1., alínea "a" vez que já a enviou como vencedora do item 1 (cota ampla). Ademais, informo que fica também dispensada do envio do contrato social autenticado vez que o respectivo documento já se encontra acostado aos autos.	06/11/2023 09:55:47
Pregoeiro	TODOS	FORAM REALIZADAS AS PESQUISAS NO SÍLIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (RELAÇÃO DE APENADOS), NO <a href="https://www.bec.sp.gov.br">HTTPS://WWW.BEC.SP.GOV.BR</a> , (E-SANÇÕES), NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SANÇÕES) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CEIS e CNEP), SENDO VERIFICADO QUE A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME COMPROVANTES JUNTADOS AOS AUTOS.	06/11/2023 09:56:17
Pregoeiro	TODOS	OS SRS. GUILHERME MONTEIRO GARCEZ e GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SERVIDORES da Secretaria de Administração, realizaram análise técnica das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes e REALIZARAM ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONFORME VERIFICAÇÃO SE	06/11/2023 09:56:17

FOR0670	Pregoeiro	não	06/11/2023 09:57:32
Pregoeiro	TODOS	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. ATT. IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI - PREGOEIRA.	06/11/2023 09:58:19
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	06/11/2023 09:58:37

Encerramento realizado por **Izabel Luiza Parisi Zampieri**

Considerações finais      AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. ATT. IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI - PREGOEIRA.

Data      06/11/2023 às 09:58:33



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SICOM nº 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1- OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme demanda de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), aquisição de água mineral, sem gás, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml e água mineral sem gás, em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de 200 ml, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (12 meses)	VALOR REFERENCIAL TOTAL (12 meses)
1	Unidades acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões), sem gás, inodora, insípida, em garrafas transparentes com tampa de pressão e lacre, com data de envase não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega.	390		R\$ 12,60	1.700	R\$ 21.420,00
2	Embalagens de água mineral, sem gás, em garrafa PET, tampa c/ rosca e lacre, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml.	391		R\$ 13,17	1500	R\$ 19.750,00
3	Caixas com 48 copos de água mineral sem gás de 200 ml.	392		R\$ 30,00	131	R\$ 3.930,00

1.2 O valor máximo global estimado é de R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição, a fim de suprir a demanda existente no âmbito da Câmara Municipal para o consumo pelos servidores, terceirizados e visitantes/municípios.

### 3- DA VALIDADE

3.1 A validade mínima de água mineral deverá ser de 02 (dois) meses e do galão de 02 (dois) anos. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

### 4- DA ORDEM DE COMPRA

4.1 Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal expedirá Ordem de Compra em nome da empresa CONTRATADA, autorizando a entrega dos produtos, objeto deste Pregão.

### 5- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega da água mineral (galões de 20 litros), das garrafas do fardo com 12 garrafas (500ml) e copos (caixa com 48 unidades de 200 ml) deverá ser feita semanalmente ou conforme acordo entre as partes (de segunda a sexta-feira), no período da manhã e/ou conforme necessidade da Câmara, no endereço: Rua Silva Jardim, 3357 - Centro, São José do Rio Preto - SP.

5.2 Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em quatro horas), após a solicitação, que será enviada à CONTRATADA, através de e-mail.

5.3 Os galões de 20 litros deverão ser cedidos em forma de comodato durante toda a vigência do contrato.

5.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) galões de 20 litros em comodato com a CONTRATANTE;

5.3.2 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 15 dias após o término do contrato, agendar a retirada dos galões deixados em comodato na Câmara Municipal.

### 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

São José do Rio Preto, 27 de julho de 2023.

**LUIZ CARLOS HIGASHIHARAGUTI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**

## Pregão Eletrônico nº 09/2023

*Contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme demanda de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), aquisição de água mineral, sem gás, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml e água mineral sem gás, em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de 200 ml.*

Tipo

Menor preço por item

Valor global estimado

R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

Edital

1EDITAL PE 09-2023.pdf — 1460 KB

Entrega e abertura das propostas

09/08/23 10:00

Local

<https://compras.empro.com.br/>

Esclarecimentos

(17) 3214-7777. E-mail: [licitacao@riopreto.sp.leg.br](mailto:licitacao@riopreto.sp.leg.br)

Avisos, Informações e Resultado

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO SICOM Nº 220/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), aquisição de água mineral, sem gás, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml e água mineral sem gás, em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de 200 ml, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 09/08/2023, às 10h, e a abertura será a partir das 10h02min. O edital na íntegra e demais informações encontram-se à disposição no PORTAL DE COMPRAS, endereço:** <https://compras.empro.com.br/>.

Esclarecimentos: (17) 3214-7777 ramal 7811. E-mail: [licitacao@riopreto.sp.leg.br](mailto:licitacao@riopreto.sp.leg.br).

São José do Rio Preto, 27 de julho de 2023.

**Ver. Paulo Roberto Ambrósio**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO SICOM Nº 220/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme demanda de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), aquisição de água mineral, sem gás, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml e água mineral sem gás, em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de 200 ml, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório - SICOM nº 220/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023, e a proposta adjudicada da empresa: **BIZAX DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 34.022.371/0001-96**, declarada vencedora do **Item 1 - valor unitário R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos);** Item 2 - valor unitário R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), Item 3 - valor unitário R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).



fe. 70

### COTAÇÃO DE PREÇO

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Objeto:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024.

Empresa:	Gomes Distribuidora de Bebidas				
CNPJ:	32.504.203/0001-01				
Endereço:	Av. Joaquim Miguel Couto, 840 B				
Município:	Cubatão	CEP:	11510-010		
Email:	agua.cubatão@gmail.com	Telefone:	(13) 97421-9635		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	1.800 galões	R\$ 10,00	18.000,00

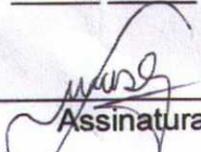
**VIGÊNCIA DO AJUSTE:** a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

**LOCAIS DE ENTREGA:**

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

**PRAZO P/ ENTREGA:** 10 (dez) dias a partir das solicitações de fornecimento.

Data: 22 / 11 / 23

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

Nome Completo: Paulo Marcos Passes Gomes

RG nº 376509971

*cop original  
11/19/23*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.504.203/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/01/2019
--	---	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL (NOME EMPRESARIAL) GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GO BEBIDAS E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAQUIM MIGUEL COUTO	NÚMERO 840	COMPLEMENTO LETRA B
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 11.510-010	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO CUBATAO	UF SP
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCRCONT@LITORAL.COM.BR	TELEFONE (13) 3372-7354
---	----------------------------

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 23/11/2023 às 15:00:58 (data e hora de Brasília).

Fl. 78 / ASC



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**  
**CNPJ: 32.504.203/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:04 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **5B1C.646F.809B.1D33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.504.203/0001-01  
**Razão Social:** GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAQUIM MIGUEL COUTO 00840 / VILA PAULISTA / CUBATAO / SP / 11510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112309425000045187

Informação obtida em 23/11/2023 15:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

89/156



# Consulta Pública ao Cadastro MS

# Cadastro de Contribuintes ICMS - Cade

Código de controle da consulta: 0510befa-2836-4425-9224-c4158165913c

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 283.133.088.117	
<b>CNPJ:</b> 32.504.203/0001-01	
<b>Nome Empresarial:</b> GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	
<b>Nome Fantasia:</b> GO BEBIDAS E EVENTOS	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO	
<b>Nº:</b> 840	<b>Complemento:</b> LETRA B
<b>CEP:</b> 11.510-010	<b>Bairro:</b> VILA PAULISTA
<b>Município:</b> CUBATAO	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 21/01/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SANTOS
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Atividades Econômicas:</b> Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 22/01/2019	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 21/01/2019	

[Voltar](#)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

81/ASC

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.504.203/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110798625-56  
Data e hora da emissão 23/11/2023 15:20:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

82/48



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.504.203

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.504.203/0001-01  
Certidão n°: 66602452/2023  
Expedição: 23/11/2023, às 15:25:22  
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.504.203/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que venham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/11/2023, às 15h27, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO ligados ao CNPJ 32.504.203/0001-01 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/11/2023, às 15h27.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 99a47f20-653f-4fed-a765-8a1721b11de6  
ou acesse utilizando o QR Code



84/185



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Estação

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

15:30:48

Ordenar por Fornecedor

CNPJ/CPF

32504203000101

Ordenar Por

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Seleccionada](#)

até o dia 30 de setembro de 2023 às 15:30

com sanções para CNPJ/CPF: 32.504.203/0001-01 E RAZÃO SOCIAL/NOME: GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Assinar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

85/ASS



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **32.504.203/0001-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:32:44 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BLGM231123153244

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/11/2023 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.504.203/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.9C2F.E494.5719 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

ntificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PJ: **32.504.203/0001-01**

ção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

ne Empresarial: **GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

nação Atual

ção no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/01/2019**

ção no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

ar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP

Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL

ultados 1 - 2 de 2 para o termo '32504203000101'

NIRE	Empresa	Município
35132005831	PAULO LUCAS PASSOS GOMES	CUBATÃO
35231906756	GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	CUBATAO

al de Empresas: 2



documento  
assinado  
digitalmente

Consulta de Nome Empresarial. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A J  
Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no po  
www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225416603, quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às  
16:47:33.



23/11/2023

0071130674

89/4s

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6714246**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 22/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ: 32.504.203/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Fl. 90

Solicitação Nº.: 88 Data: 27/11/2023

Objeto: Solicitação Comum  
Licitante: 0221-7 - ANDRE STAUEMEIER GONCALVES

Urgência: Urgente Tipo de Entrega: Parcial

Objetivo: Fornecimento de água mineral potável sem gás em garrações de 20 Litros para consumo humano, com fornecimento par conforme as necessidades da Câmara de Cubatão.

Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Recurso Orçamentário

Data: 17/2023 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

Fonte: -1.- - Tesouro

Id. Aplic.: 110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
280.000,00	28.316,48	0,00	275.429,11	206.149,74	202.496,88	32

Itens

Item	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	null.null.null	água mineral potável sem gás em galões de 20 Litros	U	GAL	1800.000000	10,4480000	18.
Total:							18.

Valor estimado total:

18.



Estado de São Paulo  
Quadro Comparativo de Prévias

Câmara Municipal de Cubatão

Quac

<b>Secretaria:</b> SECRETARIA DA CÂMARA / SECRETARIA DA CÂMARA /	Observação:
<b>Departamento:</b> CÂMARA MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL /	
<b>Processo:</b> 41	
<b>Data do Processo:</b> 27/11/2023	

**Fornecedores:**

Prévia 1 - resultado de Pregão 177/2023 - TJ-SP
Prévia 2 - Resultado de Pregão 76/2023 - TJ-SP
Prévia 3 - Resultado de Pregão 202/2023 - Pref. Praia Grande
Prévia 4 - resultado Pregão 09/2023 - Câmara São José do Rio Preto
Prévia 5 - 5 GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Ítem	Descricao	Emb.	Qtde.	Prévia 1	Prévia 2	Prévia 3	Prévia 4	Prévia 5	Mé
1	água mineral potável sem gás em galões de 20 Litros	GAL	1800,00	15,500	7,000	10,790	8,950	10,000	10

## PORTARIA Nº 95 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão Permanente de Licitações criada pelo Ato da Mesa n.º 01, de 07 de maio de 2017 e posteriores alterações:

- Como Presidente o servidor KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA, respondendo também pela função de Pregoeiro, na função de Presidente do Ato da Mesa nº 08, de 25 de setembro de 2017;

- Como Membro e Secretário, respectivamente, os servidores CARLOS ADRIANO ROCHA e ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS;

- Como suplentes, os servidores AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS e VAGNER GIL FERNANDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias número 102, de 29 de julho de 2020; número 135, de 15 de julho de 2021; número 160, de 15 de setembro de 2021, número 156, de 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cubatao, Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2023.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário



Parte integrante da edição 1355 de 23/10/2023 - MTM1NSsyMDizLTEwLTiz

Confere este certificado a

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

Pela participação no CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Realizado em CUBATAO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2017

Coordenação

Participante

Curso: 10.A - 2017 : CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO  
Data(s): 19/05/2017**CONCEITOS DE LICITAÇÕES**

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)

O FRACIONAMENTO DA LICITAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES DE VALORES ATÉ R\$ 8.000,00

A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A RELAÇÃO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

-PREGÃO / CONCORRÊNCIA / TOMADA DE PREÇOS / CONVITE / CONCURSO E LEILÃO

A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS

PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS

AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93

RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO

- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES

- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- SESSÃO DE LANCES VERBAIS

- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM

NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS

- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS

- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

Abro na data de hoje a presente compra na modalidade Pregão Presencial, mediante solicitação do Gabinete do Diretor-secretário. Nas folhas 02 e 03, constam o Termo de Referência e a justificativa para aquisição, assim como o saldo da Dotação orçamentária na data. As consultas de preços buscadas pelo supervisor de compras Allan Vinicius foram numerados como folhas 04 a 75, e o orçamento e documentos de habilitação da empresa Gomes Distribuidora de Bebidas, encaminhados pela área solicitante, foram numerados como folhas 76 a 89. Atribuí ao processo o código 11.27.01/2023, sendo o Pregão Presencial de número 15 deste ano. Processei o registro no sistema de compras informatizado, sendo gerados os números de Solicitação 88 (folha 90) e Processo 41. Emiti também o relatório com as cotações prévias (folha 91). Junto ainda, respectivamente como folhas 92 e 93 dos autos, a cópia da publicação da Portaria que nomeia os membros da CPL e o certificado de curso de pregoeiro do presidente da CPL. Cubatão, 27 de novembro de 2023.

*André S. Gonçalves*

André Staudemeier Gonçalves

Supervisor de Compras e Contratos - substituto

À PGL:

Encaminho à Procuradoria Legislativa para manifestação e providências. Cubatão, 27 de novembro de 2023.

*André S. Gonçalves*

André Staudemeier Gonçalves

Supervisor de Compras e Contratos - substituto





## PREGÃO (PRESENCIAL) n°15/2023

**OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: .../.../2023**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ...h....**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: .....h**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão, SP – CEP:11510-039.

### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail: [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br) **até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet:  
<https://www.cubatao.sp.leg.br>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, Sr. Joemerson Alves de Souza, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigência constantes no **Anexo II** deste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para o período de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática ....., Elemento: .....

## **1- OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **2- PARTICIPAÇÃO**

2.1- Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição;

- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Tratando-se de **empresário individual**, prova do seu registro empresarial na Junta Comercial;

**c)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**d)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser preenchida de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.** Além dos documentos previstos no item anterior, as **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em participar do certame deverão apresentar, na fase de credenciamento, para fins de gozo dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo

estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

**3.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.6.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**À CÂMARA DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser preenchida conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou

pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão constar na proposta as seguintes informações:

**5.3.1-** O nome do licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, bairro, município, telefone e e-mail do licitante;

**5.3.2-** Descrição do item, a unidade (galão de 20 litros), e o valor unitário do galão, e o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

**5.3.3-** Declaração impressa na proposta de preços de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.3.4-** Data, assinatura e identificação do subscritor.

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** No **Envelope nº 2** deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

### **6.1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou de cooperativa, acompanhado do instrumento de designação ou de eleição do(s) administrador(es), quando houver nomeação de administrador(es) em instrumento separado;

**c)** Ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária ou de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**e)** Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, relativamente ao **ICMS** (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **6.1.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4- DECLARAÇÃO:**

a) Declaração subscrita pelo representante legal ou pelo procurador do licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo decópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6.2.6-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.2.7-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, sem prejuízo do disposto nos subitens **6.2.9 a 6.2.11** deste edital.

**6.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3.**

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**7.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.**

**7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.**

**7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, nas condições definidas no subitem 7.4, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.4 ou 7.5, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.**

**7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.**

**7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

**7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.**

**7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.**

**7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).**

**7.13- Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.**

**7.14- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de**

apoio.

**7.15-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.1.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** da Câmara, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.

## **9- CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial constituem condições para a celebração da contratação:**

a) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

## **10- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de fornecimento, pagamento e recebimento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>.

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12- SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação, neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

**12.2.** O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**12.3.** O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no **subitem 12.1** deste edital e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

**12.5.** O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.6.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**12.7.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

**12.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**12.9.** A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que

a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.11.** A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela licitante/adjudicatária/contratada.

**12.12.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Os atos passíveis de publicação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (<https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br>), bem como na página oficial da edilidade, no seguinte link: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>.

**13.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.4.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Declaração para fins do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

***Joemerson Alves de Souza***

**Presidente**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	1.800 galões

**2 - VIGÊNCIA DO AJUSTE:** a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

**3 – JUSTIFICATIVAS**

**3.1.** A presente requisição de compra destina-se a manter o consumo de água potável pelos servidores, vereadores e demais usuários, haja vista a aproximação da data de vencimento do atual contrato de fornecimento de galões de água, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023.

**3.2.** Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. O quantitativo previsto neste termo de referência é meramente estimativo, estando sujeito a diversos fatores, como condições climáticas, fluxo de pessoas, entre outros.

**3.3.** O fornecimento dos vasilhames dar-se-á em regime de comodato, uma vez que a Câmara Municipal de Cubatão não possui vasilhames vazios para troca.

**4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1.** As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

**4.2.** A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.

**4.3.** No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

**4.4.** As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

**4.5.** A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela do **Item 1** deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade

inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

**4.6.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

## **5 - LOCAIS DE ENTREGA:**

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

## **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**6.1.** A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

**6.2.** O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

**6.3.** Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

**6.4.** Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

**6.5.** Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

**6.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**7 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:** a água mineral potável deverá ser acondicionada em garrações de plástico retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vazamentos, devidamente lacrados e higienizados. Os garrações devem possuir rótulo contendo características físico-químicas na surgência, composição química, classificação da água, volume, nome e local da fonte, duração em meses do produto, data de envase, nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o CNPJ, número e data da concessão da lavra e número do processo, nome do laboratório contendo número e data da análise da água e demais informações previstas na Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério de Minas e Energia. Os produtos devem obedecer às normas expedidas pela ANVISA, pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos reguladores.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

## **9 – LEGISLAÇÃO REGENTE**

9.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

9.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº15/2023**

**À Câmara Municipal de Cubatão Pregão Presencial nº 15/2023**

**OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DADOS DO LICITANTE			
Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			Nº
Bairro:		Município:	
CEP:		Telefone:	
E-mail:			

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO** que a presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fretes, transportes, materiais, despesas administrativas, seguro e o lucro.

Cubatão, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**- Nome completo e RG**

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo do declarante*) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº15/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**

**Nome completo e RG**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/AV. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº14/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**Nome completo e RG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do declarante) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023**, da Câmara Municipal de Cubatão, encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**Nome completo e RG**

# MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/23

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is), Sr. ...., RG nº....., CPF nº....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

**1.1-** Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_/2023.

**1.3.** A quantidade total máxima estimada passível de ser adquirida durante a vigência contratual é de até 1.800 galões.

**1.4.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade total máxima estimada prevista na cláusula **1.3** deste contrato, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**VALOR E RECURSOS**

- 2.1.** O valor total máximo estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o período de vigência contratual.
- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 3.1-** A vigência do contrato inicia-se em **02/01/2024** e termina em **31/12/2024**.
- 3.2-** Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1.** As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.
- 4.2.** A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** do termo de referência, no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.
- 4.4.** As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.
- 4.5.** A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela do **Item 1** do termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.
- 4.6.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Os galões de água deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

**6.1.** A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

**6.2.** O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

**6.3.** Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

**6.4.** Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

**6.5.** Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

**6.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos

**6.7.** O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1.** Cumprir as obrigações previstas no contrato e no termo de referência (ANEXO I);
- 7.2.** Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e com as condições previstas na legislação pertinente, no termo de referência, no contrato e na respectiva proposta de preços;
- 7.3.** Indicar preposto para representá-lo durante a vigência do contrato;
- 7.4.** Fornecer o produto conforme as especificações do item 7 do Termo de Referência (ANEXO I);
- 7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que o produto ou a execução do seu fornecimento venham a causar à Contratante ou a terceiros, podendo a contratante descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;
- 7.6.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- 7.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação;
- 7.8.** Substituir, imediatamente, a suas expensas, o produto fornecido que apresente defeitos/vícios, adulterações ou que esteja em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais, sem prejuízo das sanções pertinentes;
- 7.9.** Cumprir eventuais notificações e solicitações de documentos/informações feitas pela Contratante ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais ou que apresente defeitos/vícios;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, divergências, erros, defeitos, falhas ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos produtos, nas notas fiscais, nas faturas ou na execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) indicado (s) no instrumento de contrato.

**9.2.** O (s) servidor (es) designado (s) para fiscalizar a execução contratual ficará (ão) responsável (eis) pela rejeição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências (de qualidade ou de quantidade, por exemplo) ou que não corresponderem às especificações contidas neste termo de referência ou na proposta de preços, devendo notificar por escrito o Contratado.

**9.3.** Havendo ocorrência de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no produto fornecido, o servidor responsável pela fiscalização contratual deve rejeitar o recebimento do objeto, lavrar o registro da ocorrência e notificar por escrito o Contratado.

**9.4.** O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. Havendo descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, o (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverá (ão) também comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 10.1 deste Termo de Referência e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou neste termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.8. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.10.** A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada.

**10.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº8.666/93 e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**Presidente**

**Empresa**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Requisição nº: 11.27.01/2023**

**Pregão Presencial nº15/2023**

**Unidade Requisitante: Divisão Administrativa**

**Assunto: Parecer sobre “minuta” de Edital.**

**Sr. Diretor-Secretário:**

Trata-se de Parecer acerca da minuta de Edital apresentada por esta Procuradoria Legislativa às fls.95-123.

O Parecer tem como fundamento o disposto no art.38, parágrafo único da Lei nº8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que para a elaboração de minuta de Edital foram seguidos os parâmetros técnicos informados pela Administração no Termo de Referência de fls.02-03.

No mais, observo que o valor estimado é inferior a R\$80.000,00, o que atrai, em tese, a exclusividade para a contratação de Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº123/2006.

Ainda, ao analisar os autos constatei que as despesas decorrentes do certame correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Material de Consumo, conforme fls.03.

Também é importante destacar que foi apresentada “minuta” de Edital de Pregão, por se tratar, a meu ver, de aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art.1º §único da Lei nº10.520/2002.

Por fim, entendo que a minuta se adequa ao disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº10.520/02, a Lei nº8.666/93 e a Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, ressaltando que o presente Parecer é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não nos cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente Parecer por min elaborado, considerando o disposto no art.38, Parágrafo único da Lei nº8.666/93.

Eis a minha manifestação.

Cubatão, 29 de novembro de 2023.



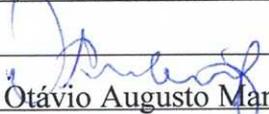
**Otávio Augusto Mania**

**Procurador Geral Legislativo em Substituição**

**Senhor Diretor-Secretário:**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca da minuta de edital e contrato de fls.95-123 e o Parecer de fls.124-125, elaborados por esta Procuradoria Legislativa.

Cubatão, 29 de novembro de 2023.

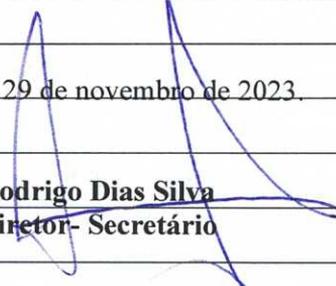
  
**Otávio Augusto Mania**

**Procurador Geral Legislativo em  
Substituição**

**Sr. Presidente:**

Submeto a sua apreciação e deliberação "bases" para a presente licitação, bem como, demais peças acessórias elaboradas pela Procuradoria Jurídica desta Casa (fls. 95/125), sugerindo que após sua análise sejam os autos encaminhados ao Presidente da CPL para as providências necessárias, devendo ainda incluir o Termo de Referência no edital definitivo.

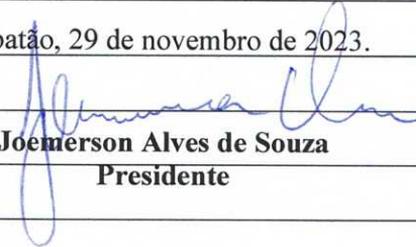
Cubatão, 29 de novembro de 2023.

  
**Rodrigo Dias Silva**  
**Diretor- Secretário**

**Sr. Presidente da CPL:**

Aprovo as bases a mim apresentadas, bem como demais documentos supracitados. Adotem-se as providências supracitadas e demais que se fizerem necessárias.

Cubatão, 29 de novembro de 2023.

  
**Joemerson Alves de Souza**  
**Presidente**



O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, Sr. Joemerson Alves de Souza, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigência constantes no **Anexo II** deste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 18.806,40 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**, para o **período de contratação**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática 3.3.90.30.00, Elemento: .....

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da



Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão – Gabinete do Diretor  
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – S

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº15/2023**  
**RQ 11-27-01/2023**

**OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificação Termo de Referência (Anexo I).

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2023**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h30**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, CEP:11510-039.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente e-mail: [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br) até o prazo de **02 (dois) dias úteis** para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.cubatao.sp.leg.br>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br)), ficando a validade do procedimento de impugnação protocolado no original no setor de PROTOCOLO no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada a data para a realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente em atendimento ao Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.





de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **6.1.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.4- DECLARAÇÃO:**

a) Declaração subscrita pelo representante legal ou pelo procurador do licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



5.3.1- O nome do licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, bairro, telefone e e-mail do licitante;

5.3.2- Descrição do item, a unidade (galão de 20 litros), e o valor unitário e o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

5.3.3- Declaração impressa na proposta de preços de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.4- Data, assinatura e identificação do subscritor.

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1- No **Envelope nº 2** deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **6.1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, cooperativa, acompanhado do instrumento de designação ou de nomeação de administrador(es), quando houver nomeação de administrador(es) separado;

c) Ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária em funcionamento no país;

e) Os documentos relacionados nos subitens "a", "b", "c" e "d" deverão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Imóveis (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e conformidade com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à União;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** de recolhimento do domicílio do licitante, relativamente ao **ICMS** (Imposto Sobre Mercadorias e Serviços);

e) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.4 ou 7.5, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

7.13- Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.14- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que



6.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consultas nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a existência de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito ou certidão negativa, sem prejuízo do disposto nos subitens **6.2.9 a 6.2.11** deste Edital.

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação necessária para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que não apresente alguma restrição.

6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo de correspondência ao momento em que o proponente for declarado vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração aceitar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do contrato, ou revogar a licitação.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital haverá sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes, conforme o disposto no **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes das propostas (**PROPOSTA DE PREÇOS**).

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e os demais preços com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

7.5. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas, nas condições definidas no Edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, a partir da terceira (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## 11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://diariooficial.cubatão.sp.gov.br/>.

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12- SANÇÕES

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação, neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

**12.2.** O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**12.3.** O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no



apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe vista imediata dos autos;

**8.1.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo administrativo competente para a homologação;

**8.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente dará ciência ao objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**8.1.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O não acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** de recursos, sob os cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decadência da contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial constituem condições para a celebração da contratação:**

a) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador da empresa adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração de que o relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) apresentação de comprovação documental de que as obrigações de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

## 10- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de fornecimento, pagamento e recebimento do



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Os atos passíveis de publicação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (<https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br>), bem como na página oficial da edilidade, no seguinte link: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>.

**13.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.4.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Declaração para fins do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 05 de dezembro de 2023.

**Joemerson Alves de Souza**

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**subitem 12.1** deste edital e sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplência, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

**12.5.** O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no instrumento de referência, para as quais não haja previsão de multa específica no contrato, contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.6.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, e a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**12.7.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as sanções previstas neste Capítulo.

**12.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser realizado pela contratada.

**12.9.** A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, assim considerados aqueles que não causem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como aqueles em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, não foi repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade mais grave.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não implica a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução do objeto ou pela inadimplência.

**12.11.** A aplicação de penalidades não impede a Administração de ressarcimento dos prejuízos causados pela licitante/adjudicatária/contratada.

**12.12.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de acordo com o presente edital.



de Cubatão durante o exercício de 2024.

4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

**5 - LOCAIS DE ENTREGA:**

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

**6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

6.1. A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

6.2. O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - **OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	1

2 - **VIGÊNCIA DO AJUSTE:** a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024

**3 – JUSTIFICATIVAS**

3.1. A presente requisição de compra destina-se a manter o consumo de água mineral potável pelos servidores, vereadores e demais usuários, haja vista a data de vencimento do atual contrato de fornecimento de galões de água mineral potável ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023.

3.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. O quantitativo previsto no presente termo de referência é meramente estimativo, estando sujeito a diversas condições climáticas, fluxo de pessoas, entre outros.

3.3. O fornecimento dos vasilhames dar-se-á em regime de comodato, visto que a Câmara Municipal de Cubatão não possui vasilhames vazios para troca.

**4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado no Edital de Contratação.

4.2. A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, no prazo de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar o termo de entrega correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de quitação fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela de especificações deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº15/2023

À Câmara Municipal de Cubatão Pregão Presencial nº 15/2023

**OBJETO:** fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DADOS DO LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO** que a presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fretes, transportes, materiais, despesas administrativas, seguro e o lucro.

Cubatão, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou do procurador

- Nome completo e RG



6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da prestação em compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em

**7 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:** a água mineral potável acondicionada em garrações de plástico retornáveis, com capacidade de 20 litros, sem vazamentos, devidamente lacrados e higienizados. Os galões devem possuir rótulo contendo características físico-químicas na surgência, composição química, classificação da água, volume, nome e local da fonte, duração de validade do produto, data de envase, nome da empresa concessionária e/ou aforador, se for o caso, com o CNPJ, número e data da concessão da lavra, nome do responsável pelo processo, nome do laboratório contendo número e data da análise, bem como todas as demais informações previstas na Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério de Minas e Energia. Os produtos devem obedecer às normas expedidas pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), pela Portaria nº 10.520/02, do INMETRO e pelos demais órgãos reguladores.

**8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

**9 – LEGISLAÇÃO REGENTE**

9.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

9.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_  
**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/AV. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº14/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**Nome completo e RG**



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do declarante)  
 \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que  
 \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica)  
 \_\_\_\_\_, cumpre plenamente as exigências e os  
 habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº15/2  
 pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato imp  
 participação neste certame.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procu**  
**Nome completo e RG**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EA EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município ....., CEP ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is), Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO

- 1.1- Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2023 e seus Anexos;
  - b) Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_/2023.
- 1.3. A quantidade total máxima estimada passível de ser adquirida durante a vigência contratual é de até 1.800 galões.
- 1.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade total máxima estimada prevista na cláusula 1.3 deste contrato, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do declarante), declaro, sob as penas da lei, para os fins do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), \_\_\_\_\_, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, Câmara Municipal de Cubatão, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal ou do procurador  
Nome completo e RG



- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

6.1. A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

6.2. O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de



2.1. O valor total máximo estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o período de vigência contratual.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros de origem Funcional Programática \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PRAZOS DE VIGÊNCIA**

3.1- A vigência do contrato inicia-se em **02/01/2024** e termina em **31/12/2024**.

3.2- Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de fornecimento à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital. Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail \_\_\_\_\_ da Contratada.

4.2. A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos prazos de entrega previstos no **item 5** do termo de referência, no prazo de \_\_\_\_\_ a partir dos contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar o termo de entrega correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de entrega fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidades inferiores ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. Os galões de água deverão ser entregues nos seguintes endereços:



**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, divergências, erros, defeitos, falhas ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos produtos, nas notas fiscais, nas faturas ou na execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) indicado (s) no instrumento de contrato.

**9.2.** O (s) servidor (es) designado (s) para fiscalizar a execução contratual ficará (ão) responsável (eis) pela rejeição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências (de qualidade ou de quantidade, por exemplo) ou que não corresponderem às especificações contidas neste termo de referência ou na proposta de preços, devendo notificar por escrito o Contratado.

**9.3.** Havendo ocorrência de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no produto fornecido, o servidor responsável pela fiscalização contratual deve rejeitar o recebimento do objeto, lavrar o registro da ocorrência e notificar por escrito o Contratado.

**9.4.** O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**9.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.6.** Havendo descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, o (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverá (ão) também comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário por escrito.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Cumprir as obrigações previstas no contrato e no termo de referência;

**7.2.** Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e condições previstas na legislação pertinente, no termo de referência e na respectiva proposta de preços;

**7.3.** Indicar preposto para representá-lo durante a vigência do contrato;

**7.4.** Fornecer o produto conforme as especificações do item 7.1. Referência (ANEXO I);

**7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que o produto ou seu fornecimento venham a causar à Contratante ou a terceiro, sendo a Contratante descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a ser efetuados à contratada;

**7.6.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a ser exigidas;

**7.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação;

**7.8.** Substituir, imediatamente, a suas expensas, o produto que apresentar defeitos/vícios, adulterações ou que esteja em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais, sem prejuízo das sanções pertinentes;

**7.9.** Cumprir eventuais notificações e solicitações de documentos e informações feitas pela Contratante ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais ou apresentar defeitos/vícios;



10.10. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada.

10.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº8.666/93 e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



10.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 136 de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das sanções neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais sanções legais previstas na legislação vigente.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado a multa (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1 deste Termo de Referência e sem prejuízo da rescisão do contrato por parte da Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no presente termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as sanções previstas neste Capítulo.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado pela contratada.

10.8. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, assim considerados aqueles que não causem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior grau.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total do objeto ou pela inadimplência.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

—  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Telefone

Assinatura:

(s):



*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

E-mail

Telefone

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

—  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial

E-mail \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

—  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial

E-mail \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>

Cubatão, 05/12/2023

Kleber Alvarenga Campos Almeida

Presidente da CPL

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDizLTEyLTA2

#### PORTARIA Nº 117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula 2218, para integrar, em substituição ao servidor André Staudemeir Gonçalves, matrícula 2217, a Comissão Permanente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cubatão – CPAUS, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2023.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDizLTEyLTA2

#### Edital de Pregão Presencial nº 16/2023

Abertura dia 20/12/2023 às 10:30 horas

Aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024.

MENU

**Visualizar Documentos >> Visualizar Documento Metadados****Descrição do Documento**

<b>Id. do Documento:</b>	14295400
<b>Tipo Documento</b>	144
<b>Id. do Município:</b>	6371
<b>Quantidade:</b>	2
<b>Ano Exercício:</b>	2023
<b>Mês Exercício:</b>	0
<b>Data Criação XML:</b>	2023-12-07

**Metadados****Metadado**

Data da publicação:

Objeto:

Modalidade:

Valor:

PDFPesquisavel:

Número da Licitação:

Ano da Licitação:

Número do Edital:

Ano do Edital:

Retificacao:

**Conteúdo**

06/12/2023

fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros

12

0,00

SIM

15

2023

15

2023

NÃO

[Voltar](#)

abaixo:

- fls. 127 - 141 - Edital;

- fl. 142 - Publicação no Diário Oficial Cubatão;

- fl. 143 - Tela Audesp Envio de Edital;

Cubatão, 08/12/2023.



**Vagner Gil Fernandes**

Secretário da CPL